



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

EDITAL

ADENDO N. 1 AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2022

Retificar o edital que disciplina o Pregão Eletrônico n. 34/2022, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de operação integrada da TV Justiça e Rádio Justiça e de produção, sob demanda, de programas de televisão, rádio e multimídias voltados à divulgação dos atos do Poder Judiciário, nos seguintes termos:

ANEXO IV DO EDITAL – CONTRATO

(....)

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

(....)

t.3) As únicas funções que podem ser consideradas como exceção à previsão da alínea “q” são as de fonoaudiólogo, diretor de arte, produtor cenográfico e maquinista. Para essas funções, excluem-se a aplicação da alínea “t.2”, observando as seguintes necessidades do CONTRATANTE:

(....)

Considerando que a alteração promovida não interfere na formulação de propostas de preços, a sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico fica mantida para **o dia 27/12/2022, às 9h**, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Nádia Melissa Casagrande**, ASSESSORA-CHEFE SUBSTITUTA, em 21/12/2022, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Mary Almeida Soares**, SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES, em 21/12/2022, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2083516** e o código CRC **178C334C**.



**SUPREMO
TRIBUNAL
FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2022

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de operação integrada da TV Justiça e Rádio Justiça e de produção, sob demanda, de programas de televisão, rádio e multimídias voltados à divulgação dos atos do Poder Judiciário.

SRP?

☐ Sim ☒ Não

Valor máximo admitido: R\$ 29.186.813,78

Data: 27/12/2022 09:00h (horário de Brasília) no sítio

<https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Exclusiva ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Reserva de quota ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Decreto 7.174/2010?

☐ Sim ☒ Não

Vistoria?

☐ Obrigatória ☒ Facultativa
☐ Não se aplica

Amostra/Demonstração?

☐ Sim ☒ Não

Margem de preferência?

☐ Sim ☒ Não

As sessões públicas dos Pregões do STF podem ser acompanhadas no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "040001"**. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Compras Governamentais e também no endereço www.stf.jus.br, Transparência e Prestação de Contas/Licitações. <https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações.

Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202.

Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900.

Telefone: (61) 3217-3184 e-mail: cpl@stf.jus.br



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2022

PREÂMBULO

O Supremo Tribunal Federal – STF torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 34/2022 do tipo menor preço, modo de disputa aberto e fechado, para adquirir o objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no **Processo Administrativo Eletrônico n. 002638/2022**, será regida pela Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993. A sessão do Pregão será realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico na forma da convocação.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de operação integrada da TV Justiça e Rádio Justiça e de produção, sob demanda, de programas de televisão, rádio e multimídias voltados à divulgação dos atos do Poder Judiciário, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos I a V deste Edital.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DAS ATIVIDADES DA TV JUSTIÇA E DA RÁDIO JUSTIÇA

ANEXO III - MODELOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da licitação correrá à conta de recursos consignados ao STF no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no Departamento de Normas e Sistemas de Logística (DELOG), da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.4. O DELOG atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão Eletrônico as empresas que:

- a) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e não estejam constituídas como consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) não estejam punidas com suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com este Tribunal, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei n. 10.520/2002. Não inscritas nos cadastros impeditivos da Controladoria Geral da União, Conselho Nacional de Justiça ou Tribunal de Contas da União;

c) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas;

d) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

4.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.3. Para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, sendo necessária a posterior regularização fiscal e trabalhista, nas condições estabelecidas neste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

4.4. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

4.5. Os documentos apresentados na licitação deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ e também no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

4.6. Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.

SEÇÃO V – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, observadas as condições definidas nesta Seção.

5.2. A proposta de preço, formulada de acordo com o Edital e seus Anexos e com as especificações detalhadas do objeto, e os documentos de habilitação, na forma disposta neste Edital, deverão ser anexados até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3. Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, **o valor de cada item que compõe o grupo cotado**, já inclusos os tributos, as tarifas, e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3.1. O sistema eletrônico fará automaticamente a soma dos valores de todos os itens que compõem o grupo cotado para formação do valor total do grupo.

5.4. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

5.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados, o pregoeiro abrirá a sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

6.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo modo de disputa será o aberto e fechado, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. O modo de disputa será aberto e fechado em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento adotado nesse edital.

8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.6.1. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens anteriores, haverá o início da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

8.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

8.8. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

8.9. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.11. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

8.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.14. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.15. Nas mesmas condições do item anterior, se necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Quando houver participação nesta licitação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a) classificação das propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem na situação prevista neste item;
- b) convocação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea anterior para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c) não sendo apresentada proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na situação da alínea anterior, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista na situação do item 11.3, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do item 9.1, “a”, para o exercício do mesmo direito.

9.2. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista no item 9.1 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, proposta de preços **ajustada ao menor lance final ou valor negociado, elaborada de acordo com esse Edital e seus Anexos, e os documentos complementares que sejam solicitados pelo Pregoeiro.**

10.2. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

10.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo I deste Edital e as demais condições, e dela deverão constar:

- a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);
- b) descrição clara do serviço cotado, com indicação de quantidade, de acordo com as especificações constantes dos Anexo I deste Edital – Termo de Referência;
- c) indicação única de preço para o item cotado, com exibição do valor unitário e total apenas em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

10.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

10.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante.

10.6. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.7. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

10.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.9. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

10.10. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada a partir da abertura da sessão pública do pregão, onde serão avaliados, nos documentos anexados pelo licitante, o que se segue:

11.1.1. Os documentos relativos às habilitações Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira poderão ser substituídos por consulta ao SICAF, se disponíveis.

11.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

11.1.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou instância judicial competente;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

b) **comprovação da qualificação econômico-financeira** mediante a verificação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e de Liquidez Corrente, que deverão ser iguais ou superior a 1 (um);

b.1) caso a empresa apresente resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos, ou que não conste o cálculo dos índices no SICAF, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de **R\$ 2.911.266,80 (dois milhões, novecentos e onze mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**

b.2) é vedada a substituição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses, a contar da apresentação da proposta;

b.3) as empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

11.1.1.4. Qualificação Técnica:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência na prestação de serviços técnicos e especializados de produção de programas radiofônicos ou televisivos e de gerenciamento técnico-operacional de rádio ou televisão, no qual conste, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, a saber:

a.1) técnico-operacional e administrativa: gerencia ou gerenciou, em um mesmo contrato, equipe de rádio ou televisão com, no mínimo, 15 (quinze) profissionais, dentre radialistas, jornalistas ou profissionais que exerçam atividades em rádio ou televisão similares a quaisquer das atribuições descritas no Anexo II do Edital – Das Atividades da TV Justiça e da Rádio Justiça;

a.1.1) ficará dispensada de apresentação de atestado exigido na alínea “a.1” do item 11.1.1.4, a empresa que comprovar possuir em seu quadro de pessoal os profissionais descritos na respectiva alínea. A comprovação dar-se-á por meio de cópia autenticada do contrato social, CTPS, Livro de Registro de Empregado da empresa ou de contrato de prestação de serviços.

a.2) produção de programas: Produção de 6 (seis) ou mais programas televisivos ou radiofônicos em padrão broadcasting de, no mínimo, 26 (vinte e seis) minutos cada, sendo pelo menos 2 (dois) deles em duas variações distintas dentre: cultural, educativo, jornalístico;

a.3) será admitido o somatório de atestados para o atingimento dos parâmetros quantitativos ou capacidades em um mesmo subitem.

a.4) a empresa que possui concessão para operar emissora de rádio ou televisão ficará dispensada da apresentação dos atestados exigidos nas alíneas "a.1" e "a.2", todavia deverá apresentar os seguintes documentos:

I. autorização do órgão competente, indicando a potência de transmissão de, no mínimo, 1 KW;

II. comprovação, mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços de que gerencia ou gerenciou equipe de rádio ou televisão com, no mínimo, 15 (quinze) profissionais, dentre radialistas e jornalistas ou profissionais que exerçam atividades em rádio ou televisão similares a quaisquer das atribuições descritas no Anexo II do Edital – Das Atividades da TV Justiça e da Rádio Justiça;

III. comprovação, mediante a apresentação de cópia de jornal, revista ou publicação em mídia ou internet, ou outro meio hábil de comprovação, de que mantém ou manteve acima de 84 (oitenta e quatro) horas de transmissão semanal;

IV. comprovação, mediante a apresentação de cópia de jornal, revista ou publicação em mídia ou internet, ou outro meio hábil de comprovação, de que gerencia ou gerenciou grade de programação semanal de, no mínimo, 10 (dez) programas distintos;

V. produção de 6 (seis) ou mais programas em padrão broadcasting de, no mínimo, 26 (vinte e seis) minutos cada, sendo pelo menos 2 (dois) deles em duas variações distintas dentre: cultural, educativo, jornalístico

VI. comprovação de que possui (ou de que possuirá) em seu quadro de pessoal, no mínimo, 1 (um) Responsável Técnico (que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica) na área de Engenharia Eletrônica, Engenharia Elétrica ou Engenharia de Telecomunicações ou que possuir equivalência de atribuições, conforme Resolução CONFEA/CREA n. 218/1973;

VII. a comprovação do vínculo entre a licitante e os Responsáveis Técnicos far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Registro de Empregado, de contrato de prestação de serviços ou de declaração conjunta da empresa e do profissional que será contratado pela licitante, conforme modelo constante do Anexo III - B deste Edital;

Justificativa: a referida exigência visa assegurar que a Administração tenha a garantia de que a licitante possui condições para a boa execução do objeto, ressaltando que a exigência guarda equivalência e compatibilidade com a natureza e a complexidade dos serviços, sem criar óbices desnecessários ao rol de interessados no certame.

A operação de emissora de televisão e rádio exige a realização de atividades operacionais de engenharia por profissionais habilitados no CREA. Estas atividades são por exemplo: montagem e operação de equipamentos de áudio e vídeo, operação de equipamentos de transmissão de dados, de transmissão RF (transmissor FM, transmissores de micro-ondas ponto-a-ponto). Estas atividades devem ser realizadas por profissionais de engenharia de nível superior ou por profissionais técnicos de nível médio com supervisão e acompanhamento, pois são atividades exclusivas de profissionais engenheiros, conforme artigo 1º da Resolução 218/73, CONFEA (vide atividades 01, 05, 11, 14, 15, 16, 17 e 18).

Adicionalmente, as emissoras sujeitam-se à legislação do setor de Radiodifusão, sendo necessário, eventualmente, a realização de estudos, projetos e pareceres. Estas atividades são exclusivas do profissional de Engenharia (vide atividades 02, 03, 04, 06, 07 e 09 do artigo 1º da Resolução 218/73 CONFEA), suplementares operacionalmente às tarefas que sejam desempenhadas por servidores do quadro do STF. Ainda, a realização das atividades envolve risco de interferência em outros sistemas, por exemplo, em outras emissoras, o que exige acompanhamento técnico especializado de engenharia.

Eis que tais exigências consideram a peculiaridade do objeto e a complexidade própria da operação unificada da TV e Rádio Justiça. Os documentos exigidos estão voltados ao objeto do certame, seja em termos de especialidade na produção ou diante de autorizações específicas de concessão para operação de canal.

Portanto, justifica-se a exigência de atestado de capacidade técnica:

I. Quanto à exigência de atestado de capacidade técnica: a previsão visa constituir-se um mecanismo de cautela para que a Administração tenha as garantias de que a empresa possui as condições para a boa execução do objeto, tendo como histórico o registro de atestado de ter fornecido serviço de natureza similar;

II. Ante o Art. 30, II, da Lei n.º 8.666/93, é pertinente que, consoante o entendimento majoritário da doutrina e jurisprudência, a Administração tenha garantias de capacidade da licitante para a prestação do serviço com qualidade, *verbis*:

Assim, quando seja certo que a lei não permite qualquer exigência que iniba a participação na licitação, também é correto afirmar que a Administração tem o dever de selecionar contratantes ideais e capazes de satisfazer aos ditames do instrumento convocatório, valendo-se da fixação de “condições específicas que se revelem necessárias a comprovar a existência do direito de licitar”, como defende Marçal Justen Filho em sua obra Comentários a Licitação e Contratos Administrativos, 11ª edição, 2005. In: Acórdão TCU 513/2009 Plenário (Relatório e Voto do Ministro Relator)

III. A exigência guarda equivalência e compatibilidade com a natureza e a complexidade dos serviços, consideradas as condições peculiares do objeto em área específica de comunicação, sem criar óbices desnecessários ao rol de interessados no certame;

IV. Assim, prescindir de tal exigência de qualificação técnica favorece a participação e eventual adjudicação a interessado não qualificado para a realização do objeto do certame, não estando em consonância com o resguardo do interesse da Administração.

11.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, junto com a documentação de habilitação enviada com a proposta, no prazo de publicidade, sob pena de inabilitação.

11.2.1. No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste algum documento referente à regularidade fiscal ou trabalhista vencido, será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.

11.2.2. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

11.4. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

11.5. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global** e atender às exigências fixadas neste Edital.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

12.2.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

12.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

SEÇÃO XIV – DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Depois de homologado o resultado deste Edital, o STF convocará a Adjudicatária, durante a validade da sua proposta, para assinatura, preferencialmente, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

14.2. Impreterivelmente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo STF, a licitante vencedora deverá realizar o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do STF, no *link* https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, e mediante a observância do disposto na Instrução Normativa STF n. 203/2015, para fins de assinatura do Contrato por meio eletrônico.

14.3. A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

14.4. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

15.1. A LICITANTE ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, à penalidade de impedimento de licitar e contratar e descredenciamento do SICAF:

Conduta praticada pela licitante	Dosimetria aplicável
a.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
a.2) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses
a.3) apresentar documentação falsa	24 meses
a.4) não manter a proposta	4 meses
a.5) comportar-se de modo inidôneo*	24 meses
a.6) cometer fraude fiscal	40 meses

15.2. Considera-se comportamento de modo inidôneo:

- a) a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) ação em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c) indução deliberada a erro no julgamento;
- d) prestação falsa de informações.

SEÇÃO XVI – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

16.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

16.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

SEÇÃO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202, Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CEP 70.175-900, nos dias úteis, das 13h às 19h, e na *internet* para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.stf.jus.br.

17.2. Qualquer divergência entre a especificação do objeto constante do sistema Compras Governamentais e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.

17.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à licitação.

17.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

17.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da Adjudicatária serão partes integrantes do Contrato.

17.7. O Contrato poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.

17.8. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.10. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

17.11. Toda comunicação oficial ocorrerá por *e-mail*, por meio do sistema Compras Governamentais ou por meio de publicação, nos termos da legislação.

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de operação integrada da TV Justiça e Rádio Justiça e de produção, sob demanda, de programas de televisão, rádio e multimídias voltados à divulgação dos atos do Poder Judiciário, conforme as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados o quadros abaixo:

Quadro 1: Descrição

GRUPO	ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UNIDADE/TIPO	QUANTIDADE ANO	VALOR MÊS (R\$)	VALOR ANO (R\$)
I	01	A.I	GERENCIAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL E GESTÃO ADMINISTRATIVA	Mês	12	1.131.188,23	13.574.258,76
	02	B.I	JORNALISMO	Telejornal/Radiojornal/Informativo/Programa/Capítulo	1	6.807.590,54*	6.807.590,54
	03	B.II	PRODUÇÃO DE PROGRAMAS	Programas	1	4.628.228,37*	4.628.228,37
	04	B.III	MATÉRIAS ESPECIAIS	Matéria	1	397.767,20*	397.767,20
	05	B.IV	CAPTAÇÃO DE EVENTO COM TRANSMISSÃO AO VIVO	Evento (1 a 4 dias)	1	55.616,57*	55.616,57
	06	B.V	TRANSMISSÃO/CAPTAÇÃO DE SESSÃO, AUDIÊNCIA E EVENTO DIRETO DO STF	Sessão/Dia	1	592.310,95*	592.310,95
	07	B.VI	DOCUMENTÁRIO ÁUDIOVISUAL	Documentário	1	618.106,80*	618.106,80
	08	B.VII	INTERPROGRAMA TELEVISIVO	Interprograma	1	928.917,60*	928.917,60
	09	B.VIII	VINHETA TELEVISIVA	Vinheta	1	82.386,30*	82.386,30
	10	B.IX	SPOT, CHAMADA E VINHETA RADIOFÔNICA	Spot/Chamada/Vinheta	1	25.869,00*	25.869,00
	11	B.X	PÓS-PRODUÇÃO	Minutos	1	1.405.102,20*	1.405.102,20
	12	B.XI	PROGRAMA-PILOTO	Programas	1	31.659,49*	31.659,49
	13	B.XII	CENÁRIO	Cenário	1	39.000,00*	39.000,00
						VALOR TOTAL (R\$)	29.186.813,78

*Serviço, valor unitário e quantidades detalhadas conforme quadro 2.

Quadro 2 : Descrição detalhada

Item	Discriminação detalhada dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
A	Prestação dos serviços de gerenciamento técnico-operacional e gestão administrativa da operação integrada da TV Justiça e da Rádio Justiça				
A.I	Gerenciamento Técnico-Operacional e Gestão Administrativa da TV e Rádio Justiça	mês	12	1.131.188,23	13.574.258,76
B	Prestação dos serviços técnico-especializados, sob demanda, para a operação integrada, da produção de programas televisivos e radiofônicos de cunho institucional, informativo, educativo e de orientação social, a serem veiculados pela TV Justiça, Rádio Justiça ou outras mídias do STF				
B.I	Jornalismo				
B.I.1	Telejornalismo e Radiojornalismo				
B.I.1.1	Telejornal (26 minutos)	Telejornal	524	7.431,29	3.893.993,34
B.I.1.2	Radiojornal (56 minutos)	Radiojornal	262	390,24	102.242,88
B.I.2	Informativo em formato integrado televisivo e radiofônico				
B.I.2.1	Informativo com 2 minutos de duração	Informativo	1048	1.088,49	1.140.583,81
B.I.2.2	Informativo com 5 minutos de duração	Informativo	524	3.188,49	1.670.770,51
B.II	Produção de Programas				
B.II.1	Entrevista ou debate televisivo				
B.II.1.1	Entrevista ou debate, em estúdio ou auditório (26 minutos)	Programa	249	3.524,34	877.561,49
B.II.1.2	Debate, em estúdio ou auditório (56 minutos)	Programa	262	3.800,00	995.600,00
B.II.2	Revista eletrônica televisiva				
B.II.2.1	Revista eletrônica, em estúdio ou auditório (26 minutos)	Programa	52	8.261,72	429.609,18
B.II.2.2	Revista eletrônica fora dos estúdios da TV (26 minutos)	Programa	52	10.157,93	528.212,10
B.II.3	Entrevista ou debate radiofônico				
B.II.3.1	Entrevista ou debate radiofônico (56 minutos)	Programa	13	769,54	10.004,02
B.II.4	Revista eletrônica radiofônica				
B.II.4.1	Revista eletrônica radiofônica (26 minutos)	Programa	361	391,70	141.403,70
B.II.4.2	Revista eletrônica radiofônica (56 minutos)	Programa	586	1.162,22	681.060,92
B.II.4.3	Revista eletrônica radiofônica (1 hora e 52 minutos)	Programa	460	1.359,23	625.244,27
B.II.4.4	Revista eletrônica radiofônica com gravação externa (1 hora e 52 minutos)	Programa	48	1.562,55	75.002,16
B.II.5	Revista eletrônica radiofônica musical (30 minutos de duração)	Programa	420	415,77	174.621,30
B.II.6	Radiodramaturgia (mínimo 5 minutos)	Capítulo	262	343,17	89.909,23
B.III	Matéria Especial				
B.III.1	Matéria Especial televisiva dentro da Área Metropolitana de Brasília do Distrito Federal	Matéria	12	6.481,92	77.782,98
B.III.2	Matéria Especial televisiva fora da Área Metropolitana de Brasília do Distrito Federal	Matéria	17	10.842,94	184.330,02

B.III.3	Matéria Especial radiofônica dentro da Área Metropolitana de Brasília do Distrito Federal	Matéria	79	1.344,98	106.253,42
B.III.4	Matéria Especial radiofônica fora da Área Metropolitana de Brasília do Distrito Federal	Matéria	12	2.450,07	29.400,78
B.IV	Captação de Evento com Transmissão Ao Vivo				
B.IV.1	Captação de evento com transmissão ao vivo dentro da Área Metropolitana de Brasília do Distrito Federal, para evento de até 2 dias	Evento	1	11.445,18	11.445,18
B.IV.2	Captação de evento com transmissão ao vivo dentro da Área Metropolitana de Brasília do Distrito Federal, para evento de 3 ou 4 dias	Evento	1	13.045,20	13.045,20
B.IV.3	Captação de evento com transmissão ao vivo fora da Área Metropolitana de Brasília do Distrito Federal, para evento de até 2 dias	Evento	1	14.836,74	14.836,74
B.IV.4	Captação de evento com transmissão ao vivo fora da Área Metropolitana de Brasília do Distrito Federal, para evento de 3 ou 4 dias	Evento	1	16.289,45	16.289,45
B.V	Transmissão/Captação de Sessão, Audiência e Evento Direto do STF	Sessão/Dia	110	5.384,65	592.310,95
B.VI	Documentário audiovisual	Documentário	24	25.754,45	618.106,80
B.VII	Interprograma televisivo	Interprograma	760	1.222,26	928.917,60
B.VIII	Vinheta televisiva	Vinheta	30	2.746,21	82.386,30
B.IX	Spot, chamada e vinheta radiofônica	Spot/chamada/vinheta	600	43,12	25.869,00
B.X	Pós-Produção				
B.X.1	Pós-produção audiovisual	Minuto	3600	378,34	1.362.015,00
B.X.2	Pós-produção de áudio	Minuto	6240	6,91	43.087,20
B.XI	Programa-piloto				
B.XI.1	Programa-piloto de telejornal com 26 minutos de duração	Programa	1	5.250,00	5.250,00
B.XI.2	Programa-piloto de radiojornal com 56 minutos de duração	Programa	1	526,63	526,63
B.XI.3	Programa-piloto de debate, entrevista ou revista eletrônica televisiva com 26 minutos de duração	Programa	3	5.250,00	15.750,00
B.XI.4	Programa-piloto de debate com 56 minutos de duração	Programa	1	5.250,00	5.250,00
B.XI.5	Programa-piloto de debate, entrevista ou revista eletrônica radiofônica com 26 minutos de duração	Programa	1	246,90	246,90
B.XI.6	Programa-piloto de debate, entrevista ou revista eletrônica radiofônica com 56 minutos de duração	Programa	2	411,55	823,09
B.XI.7	Programa-piloto de revista eletrônica com 1 hora e 52 minutos de duração	Programa	1	3.606,59	3.606,59
B.XI.8	Programa-piloto de radiodramaturgia com 5 minutos de duração	Capítulo	1	206,29	206,29
B.XII	Cenário	Cenário	3	13.000,00	39.000,00
	VALOR TOTAL				29.186.813,78

1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A – Prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa dos canais TV Justiça, Ponto Jus e Rádio Justiça

A.1 – Gerenciamento Técnico-Operacional e Gestão Administrativa

Do Gerenciamento Técnico-Operacional

a) Trata-se do planejamento operacional e de coordenação técnica da programação, bem como da operacionalização técnica de transmissão dos programas, ininterruptamente, durante 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias/semana;

b) Os serviços de gerenciamento técnico-operacional compreendem, ainda, os programas produzidos pela CONTRATADA, sob demanda da Secretaria de Comunicação Social do STF, e outros que porventura sejam fornecidos e/ou adquiridos pelo STF, além de produtos demandados pelo CONTRATANTE para inserção em mídia comunicativa na internet, em conformidade com especificações deste Termo de Referência.

c) Considera-se operacionalização técnica de transmissão dos programas a operação de toda a cadeia de sistemas e equipamentos de transmissão e controle-mestre;

c.1) A transmissão dos programas envolve toda a cadeia técnico-operacional desde a produção até a efetiva veiculação pela TV Justiça e Rádio Justiça;

d) A execução dos serviços de gerenciamento técnico-operacional compreende, basicamente:

I. Planejamento operacional de programação;

II. Coordenação técnica de exibição;

III. Atividades de configuração e operação dos equipamentos e sistemas de geração, distribuição e transmissão em diversas plataformas de utilizadas pelo CONTRATANTE e disponibilizados para a TV Justiça, para o Ponto Jus e para a Rádio Justiça, a ser verificado por ocasião da vistoria, sem prejuízo de atualizações;

IV. Veiculação ininterrupta de programas e transmissões da TV Justiça, do Ponto Jus e da Rádio Justiça, por radiodifusão terrestre, satélite e mídias digitais;

V. Transmissão e retransmissão de programas;

VI. Monitoramento ininterrupto das transmissões terrestres, via satélite e em mídias digitais, com a apresentação de relatório técnico mensal de conformidade dos sistemas e com o registro de eventuais falhas e/ou interrupções;

VII. Monitoramento ininterrupto da qualidade das transmissões terrestres, via satélite e pela internet, incluindo dos padrões de áudio e vídeo, da veiculação dos recursos de acessibilidade (legenda oculta, audiodescrição e libras), quando houver, bem como da aderência aos padrões técnicos regulatórios, com comunicado imediato ao CONTRATANTE em caso de problemas, bem como apresentação de relatório, conforme requisição do CONTRATANTE;

VIII. Monitoramento ininterrupto da qualidade da padronização do volume de áudio, nas transmissões terrestres, via satélite e pela internet, com comunicado imediato ao CONTRATANTE em caso de problemas;

IX. Acompanhamento e controle dos horários da programação prevista nas grades diárias;

X. Controle da exibição de programas em conformidade com a grade de programação e com as orientações editoriais da Secretaria de Comunicação Social do STF;

XI. Veiculação de programas e transmissões da TV Justiça, Ponto Jus e Rádio Justiça pela internet, envolvendo a conversão dos produtos para o formato apropriado, produção de texto e sua inserção no(s) site(s);

XII. Veiculação de interprogramas;

XIII. Veiculação das transmissões obrigatórias, como a propaganda política e A Voz do Brasil;

XIII.1 A veiculação da propaganda política/eleitoral inclui a fiel observação da legislação eleitoral e a realização da interface com os partidos políticos para o recebimento de material e de comunicados, bem como eventuais diligências que se façam necessárias perante a Justiça Eleitoral;

XIV. Veiculação de chamadas e outros produtos audiovisuais via transmissão televisiva, radiofônica e internet;

XV. Exibições de produções cinematográficas e/ou outro produto audiovisual fornecido pelo CONTRATANTE;

XVI. Configuração, operação e monitoração de *downlinks* que trazem sinais externos até a TV Justiça e Rádio Justiça;

XVII. Configuração e monitoração de sistemas e demais equipamentos necessários ao planejamento técnico, operacionalização e controle da qualidade das exibições;

XVIII. Acompanhamento presencial, com elaboração de relatórios técnicos, de serviços executados durante as manutenções de equipamentos (serviço realizado por outra contratada);

XIX. Elaboração de pareceres técnicos, sob demanda, para subsidiar os registros do CONTRATANTE acerca do controle das condições de operação de equipamentos e sistemas destinados à TV Justiça e Rádio Justiça, tais como uplink, gerenciamento de segmento espacial, fibra óptica, software de edição de jornalismo e outros;

XX. Registro, em livro próprio, preferencialmente em formato digital, de todas as ocorrências relativas ao andamento dos serviços contratados, em especial que envolvam interrupções nas transmissões e/ou alterações em relação à programação;

XXI. Operação do sistema integrado digital de jornalismo (sistema de edição digital) por meio de ações nas áreas de tecnologia da informação e suas interações com broadcasting, envolvendo a aplicação de políticas de gerenciamento de conteúdo, digitalização do que é produzido e arquivamento do material em fitas magnéticas, mídias, discos ópticos ou servidores de armazenamento;

XXII. Controle do conteúdo editado no sistema integrado digital de jornalismo, com a formatação adequada do material para as devidas exibições (playlist) nos produtos jornalísticos da TV Justiça e Rádio Justiça, em conformidade com as demandas e padrões técnicos broadcasting;

XXIII. Execução de inserção de captura (*ingest*), edições e exibições de materiais de áudio e vídeo em padrões digitais universais, compatíveis com o parque tecnológico da TV Justiça e Rádio Justiça;

XXIV. Realização de ações técnicas e operacionais nos equipamentos e sistemas utilizados pela TV Justiça, pelo Ponto Jus e pela Rádio Justiça, incluindo a configuração física e lógica, desmontagem, instalação e testes, no âmbito técnico-operacional, inclusive no Centro de Transmissão do Colorado, emitindo parecer e relatório com os serviços realizados e logs dos equipamentos que sofreram qualquer intervenção. Nos casos em que o equipamento apresente defeito que impossibilite o seu uso correto, a contratada deverá manifestar-se, imediatamente, solicitando ao CONTRATANTE o serviço de manutenção;

XXV. Mapeamento de todas as áreas sensíveis e críticas das emissoras e elaboração de um Plano de Risco com o detalhamento de indicadores e ações que envolvam quais são os procedimentos a serem tomados pelos núcleos operacionais da CONTRATADA em situações urgentes e/ou emergenciais. Para tanto a CONTRATADA deverá se atentar para a observância de procedimentos técnicos conforme o grau de criticidade e as implicações para as atividades sistêmicas da TV Justiça, do Ponto Jus e da Rádio Justiça, os contatos a serem avisados (tanto das áreas técnicas do STF, quanto das empresas contratadas pelo Tribunal). Esse plano deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência contratual;

XXVI. Atendimento às orientações apresentadas pela empresa responsável pela manutenção dos equipamentos, bem como o previsto em manual de fabricante;

XXVII. Padronização do volume de áudio de toda a programação da TV Justiça, do Ponto Jus e da Rádio Justiça, e o controle de *loudness* nas programações do CONTRATANTE, realizando medidas contínuas para o arquivamento periódico de logs e backup de informações, em observância ao previsto na legislação;

XXVIII. Monitoração contínua, 24h por dia/7dias por semana, da prestação dos recursos de acessibilidade (legenda oculta, audiodescrição e libras) que o CONTRATANTE disponibiliza aos telespectadores;

XXIX. Atualização, moderação e monitoramento do(s) site(s) e mídias sociais da TV Justiça, Ponto Jus e Rádio Justiça com conteúdo audiovisual, redação de cabeças, sinopses, informações, tweets, posts, cards e upload de vídeos de produção da CONTRATADA e dos parceiros;

XXX. Emissão de estudos e laudos técnicos quando for demandado, obedecendo às normas dos órgãos regulatórios e do conselho de engenharia. Todos os estudos e laudos técnicos deverão ser assinados por engenheiro habilitado de acordo com as normas do CREA/CONFEA;

XXXI. Transmissão de músicas, anúncio e desanúncio de músicas, com ou sem notas informativas, a ser definido pela CONTRATANTE;

XXXII. Outras atividades inerentes à área técnico-operacional de emissoras de televisão e rádio.

Da Gestão Administrativa

a) Trata-se de serviço de apoio visando garantir infraestrutura administrativa própria à TV Justiça, Ponto Jus e Rádio Justiça em suas atividades cotidianas em conformidade com as grades de transmissão previamente definidas em conjunto com a Secretaria de Comunicação Social do STF;

b) A execução dos serviços de gestão administrativa compreende, basicamente:

I. Atividades de supervisão geral administrativa dos serviços;

II. Planejamento e controle sobre o consumo de material inerente aos serviços, com o fornecimento de relatório periódico mensal ao CONTRATANTE;

III. Arquivamento de programas, reportagens e demais produções da TV Justiça, Pontos Jus e Rádio Justiça, em materiais de áudio e vídeo, mídias e/ou sistemas digitais de arquivamento, seguindo padrões de indexação e catalogação estabelecidos pelo STF;

IV. Planejamento operacional, catalogação, digitalização, indexação e controle do tráfego de fitas e/ou materiais de áudio e vídeo produzidos, com a elaboração de relatório técnico mensal;

V. Organização de materiais de áudio e vídeo implementados no sistema integrado digital de jornalismo, seguindo padrões de indexação e catalogação pelo STF;

VI. Planejamento, execução, monitoração e controle das demandas administrativas relativas à digitalização do que está sendo produzido mensalmente nas emissoras, bem como da indexação e da catalogação desse serviço;

VII. Gestão do recebimento, uso, guarda, conservação e/ou movimentação dos equipamentos e bens patrimoniais que compõem o parque tecnológico da TV Justiça e Rádio Justiça, que ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA;

VIII. Controle, mediante registro próprio, de todos os equipamentos e bens patrimoniais da TV e Rádio Justiça, inclusive a movimentação física, cujos registros deverão ser encaminhados mensalmente ao CONTRATANTE e estar à disposição do Supremo Tribunal Federal;

IX. Auxílio na fiscalização quanto à operacionalidade de equipamentos, no caso de aquisição de novos equipamentos, e atualização da listagem de patrimônio do CONTRATANTE disponibilizados para TV e Rádio Justiça, emitindo parecer formal quando solicitado;

X. Cadastramento e armazenamento de documentação relacionada à execução do objeto;

XI. Suporte administrativo e de infraestrutura às atividades técnico-operacionais da própria CONTRATADA, necessários à prestação dos serviços;

XII. Organização e atualização de agenda de contatos em meio digital que deverá permanecer na propriedade da CONTRATANTE;

XIII. Elaboração de parecer técnico, em periodicidade semestral, contendo a descrição pormenorizada de insumos necessários ao serviço, com a individualização de quantitativos e o detalhamento da estimativa de consumo mensal para cada material, sem prejuízo das cláusulas contratuais;

XIV. Suporte administrativo e de infraestrutura às atividades técnico-operacionais da CONTRATADA, necessários à prestação dos serviços.

XV. Outras atividades inerentes à gestão administrativa de emissoras de televisão e rádio.

B – Prestação de serviços técnicos e especializados, sob demanda, para a produção integrada de programas audiovisuais de cunho institucional, informativo, cultural, educativo e de orientação social, que serão veiculados pelos canais da TV Justiça, Rádio Justiça, mídias sociais das emissoras ou outros canais de comunicação administrados pelo STF

B.1 – Jornalismo

B.1.1 – Telejornalismo e radiojornalismo

B.1.1.1 – Telejornais

a) Trata-se da produção de telejornais relacionados com temas atuais de interesse público e em evidência no Poder Judiciário;

. Os telejornais serão exibidos ao vivo, em conformidade com a periodicidade e duração estabelecidas pela Secretaria de Comunicação Social do STF, em duas edições diárias (de segunda a sexta-feira), com duração aproximada de **26 (vinte e seis) minutos** e qualidade broadcasting;

II. A periodicidade diária e a duração dos programas, assim como a forma de realização do telejornal, somente poderão ser alteradas com a autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, a fim de atender situações excepcionais estritamente no interesse público da grade de programação na TV Justiça;

III. A critério da Secretaria de Comunicação Social do STF, os telejornais serão veiculados simultaneamente na programação da Rádio Justiça, devendo, nesse caso, possuir formato e linguagem compatíveis com a veiculação simultânea nas duas emissoras.

b) A produção compreende desde a definição da pauta, em conjunto com a Secretaria de Comunicação Social do STF, até a veiculação do produto, passando pela pré-produção, produção, contato com os parceiros, operação, gravação em estúdio e externa (Distrito Federal e entorno/Área Metropolitana de Brasília), edição de textos e imagens, seleção de dados e informações de interesse jornalístico, pós-produção, apresentação, conversão para web e veiculação na internet, e arquivamento de imagens brutas e do programa pronto;

c) A pauta semanal dos telejornais será composta de, no mínimo, 20 (vinte) matérias, 20 (vinte) links e 20 (vinte) notas cobertas ou secas de produção sob responsabilidade da CONTRATADA, ressalvando-se a possibilidade de alteração na composição dos produtos desde que previamente submetido à análise e à aprovação expressa pelo CONTRATANTE.

d) Este item prevê a produção de telejornais durante o período de 12 (doze) meses, totalizando o quantitativo estimado estabelecido neste Edital.

B.I.1.2 – Radiojornais

a) Trata-se da produção de radiojornais relacionados com temas atuais e em evidência no Poder Judiciário, a serem exibidos conforme decisão editorial estabelecida pelo CONTRATANTE.

b) A produção compreende desde a definição da pauta, em conjunto com a Secretaria de Comunicação Social do STF, até a veiculação do jornal, englobando: pré-produção, produção, operação, gravação em estúdio e externa, edição de áudios, redação de textos, seleção de dados e informações de interesse jornalístico, pós-produção, apresentação e arquivamento das matérias em separado, programa pronto e publicação nas redes sociais.

c) A produção compreende ainda a elaboração de teasers, escaladas, chamadas de bloco, além da avaliação obrigatória e edição, quando necessário, dos boletins, das notas, das reportagens, das entrevistas e demais materiais enviados pelos parceiros.

d) A pauta diária de cada edição dos radiojornais com **56 (cinquenta e seis) minutos** de produção será composta do seguinte material INÉDITO e de PRODUÇÃO PRÓPRIA (exclui áudios enviados pelos parceiros): no mínimo, 2 (duas) reportagens, 5 (cinco) boletins, 5 (cinco) notas e 1 (uma) entrevista, ressalvando-se a possibilidade de alteração na composição dos produtos desde que previamente submetido à análise e à aprovação expressa pelo CONTRATANTE.

I. considera-se BOLETIM: Áudio captado sob a forma presencial (nos estúdios de gravação) ou a distância (por telefone) em que o repórter anuncia uma notícia, podendo conter sonora e/ou sobre som.

II. considera-se REPORTAGEM: Áudio captado sob a forma presencial (nos estúdios de gravação) ou a distância (por telefone) em que o repórter anuncia e explora uma notícia a partir de depoimento (sonoras) de especialistas e personagens. Cada reportagem deverá conter, no mínimo, duas sonoras de pessoas distintas.

III. considera-se NOTA: Pequena notícia anunciada pelo apresentador, destinada à informação rápida e imediata.

IV. Considera-se ENTREVISTA: Diálogo entre apresentador ou repórter e fonte, sob forma de perguntas e respostas, com a finalidade de obter informações e esclarecimentos.

e) Para casos excepcionais em que a veiculação dos radiojornais seja prejudicada por fato superveniente (motivada por alterações ulteriores na grade, ou em virtude de extensão da duração de sessões e/ou eventos protocolares do Tribunal), prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar a efetiva elaboração do produto.

I. A comprovação de que os radiojornais foram efetivamente finalizados somente será atestada pelo CONTRATANTE após a comprovação apresentada pela CONTRATADA e a análise pela Secretaria de Comunicação Social do STF, observados os requisitos estabelecidos, sem prejuízo das demais cláusulas pactuadas.

f) Os radiojornais podem ter produção externa, assim caracterizados aqueles que sejam apresentados integralmente fora das dependências da Rádio Justiça no STF, ressalvando-se a possibilidade de alteração na composição dos produtos desde que previamente submetido à análise e aprovação expressa pelo CONTRATANTE.

B.I.2 – Informativos em formato integrado televisivo e radiofônico

a) Desdobra-se em:

B.I.2.1 – Informativos com 2 minutos de duração

B.I.2.2 – Informativos com 5 minutos de duração

a) Trata-se da produção de noticiários sucintos, com chamadas rápidas, ao vivo ou gravados, sobre temas atuais de interesse público e em evidência no Poder Judiciário, a serem exibidos de segunda a sexta-feira, com **duração estimada de 2 minutos** ou **duração estimada de 5 minutos** e qualidade broadcasting, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo CONTRATANTE.

I. A duração dos informativos somente poderá ser alterada com a autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, a fim de atender situações excepcionais estritamente no interesse público da programação da TV e da Rádio Justiça.

b) A critério da Secretaria de Comunicação Social do STF, os informativos serão veiculados simultaneamente na programação da Rádio Justiça, devendo, nesse caso, possuir formato e linguagem compatíveis com a veiculação simultânea nas duas emissoras.

c) A produção compreende desde a definição da pauta, em conjunto com a Secretaria de Comunicação Social do STF, até a veiculação, passando pela pré-produção, produção, redação de textos, seleção de dados e informações de interesse jornalístico, operação, gravação em estúdio e externa (Distrito Federal e entorno/Área Metropolitana de Brasília), edição, pós-produção, apresentação, conversão para web, veiculação na internet e arquivamento das reportagens em separado e do programa pronto;

d) A pauta de cada uma das edições diárias dos informativos será composta de notas, boletins e reportagens com notícias do dia, conforme a orientação do CONTRATANTE, respeitado o tempo de duração de cada edição, ressalvando-se a possibilidade de alteração na composição dos produtos desde que previamente submetido à análise e aprovação expressa pelo CONTRATANTE.

I. A pauta, forma de realização, quantitativo e/ou conteúdo dos informativos somente poderão ser alterados com a autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, a fim de atender situações excepcionais estritamente no interesse público da grade de programação na TV Justiça;

e) Para casos excepcionais em que a veiculação dos informativos seja prejudicada por fato superveniente (motivada por alterações ulteriores na grade, ou em virtude de extensão da duração de sessões e/ou eventos protocolares do Tribunal), prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar a efetiva elaboração do produto conforme demandado.

I. A comprovação de que os informativos foram efetivamente finalizados somente será atestada pelo CONTRATANTE após a comprovação apresentada pela CONTRATADA e a análise pela Secretaria de Comunicação Social do STF, observados os requisitos estabelecidos, sem prejuízo das demais cláusulas pactuadas.

f) Tratando-se de informativos transmitidos no programa “A Voz do Brasil”, ou similar de transmissão obrigatória, estes deverão estar finalizados e submetidos previamente à aprovação da Secretaria de Comunicação Social do STF, sem prejuízo do cumprimento do horário de exibição.

g) Este item prevê a produção de informativos durante o período de 12 meses, totalizando o quantitativo estimado estabelecido neste Edital.

B.II – Produção de Programas:

a) Programas de TV:

B.II.1 – Entrevista ou debate televisivo

B.II.1.1 – Produção de programas de entrevista ou debate, em estúdio ou auditório (26 minutos de duração)

B.II.1.2 – Produção de programas de debate, em estúdio ou auditório (56 minutos de duração)

B.II.2 – Revista eletrônica televisiva

B.II.2.1 – Produção de revista eletrônica, em estúdio ou auditório (26 minutos de duração)

B.II.2.2 – Produção de revista eletrônica fora dos estúdios da TV (26 minutos de duração)

b) Programas radiofônicos:

B.II.3 – Produção de entrevista ou debate radiofônico

B.II.3.1 Entrevista ou debate radiofônico com 56 minutos

B.II.4 – Produção de revista eletrônica radiofônica

B.II.4.1 Revista eletrônica radiofônica com 26 minutos

B.II.4.2 Revista eletrônica radiofônica com 56 minutos

B.II.4.3 Revista eletrônica radiofônica com 1 hora e 52 minutos

B.II.4.4 Revista eletrônica radiofônica com gravação externa (1 hora e 52 minutos de duração)

B.II.5 – Produção de revista eletrônica radiofônica musical (30 minutos de duração)

B.II.6 – Produção de radiodramaturgia (5 minutos)

c) Trata-se da produção de programas relacionados com temas atuais e em evidência no Poder Judiciário, para composição da grade de programação da TV Justiça, da Rádio Justiça, das mídias sociais das emissoras e/ou de outros canais de comunicação administrados pelo STF, com qualidade broadcasting e duração conforme previsto nos itens B.II.1, B.II.2, B.II.3 e B.II.4, B.II.5 e B.II.6;

I. Os programas de **entrevista ou debate** abordarão áreas específicas do Direito e contarão com a participação de convidados para discutir temas com profundidade, com qualidade broadcasting;

II. Os programas de **debate** poderão ainda contar com a participação de professores, alunos e especialistas para expor e repercutir decisões judiciais, temas polêmicos em evidência na sociedade e trabalhos acadêmicos com qualidade broadcasting;

III. Os programas no formato de **revista eletrônica** terão formato ágil e descontraído, abordando variedades com questões relevantes e contemporâneas de interesse público, com a presença de quadros, interação com o telespectador, com qualidade broadcasting;

IV. As **revistas eletrônicas musicais** são programas radiofônicos de cunho cultural, com foco em estilos musicais, artistas, lançamento de discos, contendo faixas de exibições musicais e textos informativos e/ou entrevistas de artistas, com exibição diária (de segunda a sexta-feira) ou semanal (uma ou mais vezes por semana);

V. A **radiodramaturgia** trata da produção de programas radiofônicos de caráter jurídico-educativo, que se valem de dramatizações de situações fictícias baseadas ou não em fatos reais, com uso de efeitos e trilhas sonoras especiais, visando transmitir conceitos de Justiça e cidadania, esclarecendo regras e normas legais. Esses programas têm exibição diária e **duração de no mínimo 5 (cinco) minutos** para cada capítulo, não considerados os tempos de duração das vinhetas e trilhas sonoras. A duração do enredo com os diálogos deve ser de no mínimo 4 (quatro) minutos.

d) Os programas de entrevista ou debate e as revistas eletrônicas poderão ser gravados nos estúdios da TV Justiça e Rádio Justiça, em auditório ou estúdio, dentro ou fora das dependências do Contratante, com ou sem gravação externa em local (no Distrito Federal ou fora do Distrito Federal) a ser definido em conjunto com a Secretaria de Comunicação Social do STF, conforme os critérios a serem estabelecidos pelo CONTRATANTE;

I. No caso dos programas no formato de revista eletrônica fora dos estúdios, todos os custos com locação são de responsabilidade da CONTRATADA;

e) A pauta e/ou duração dos programas somente poderão ser alteradas com a autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, a fim de atender situações excepcionais estritamente no interesse público;

I. À exceção do item B.II.6, a duração dos programas poderá sofrer variação aproximada de 10% no tempo total previsto, conforme o desenrolar da pauta e/ou da gravação, sem que haja necessidade de justificativa formal a ser aceita pelo CONTRATANTE;

f) A produção dos programas televisivos compreende desde a pesquisa sobre o tema, passando pelo roteiro, produção propriamente dita, direção, captação de áudio e vídeo, reportagens, editoriais, chamadas, tratamento visual, apoio técnico-operacional, finalização de edição, produção de trilha, arquivamento, bem como a conversão do produto para a web e divulgação nas mídias sociais;

g) A produção dos programas radiofônicos compreende desde a pesquisa sobre o tema, passando pela roteirização, vinhetas para todas as produções, incluindo abertura, passagem e encerramento, trilhas, bases e outros elementos de sonoplastia, produção propriamente dita, captação de áudio, reportagens, editoriais, apoio técnico-operacional e finalização de edição. A produção de radiodramaturgia deve conter ainda um compacto dos capítulos do episódio da semana, acompanhado de um comentário jurídico-educativo sobre as situações trazidas nas dramatizações. Ele comentário deve trazer uma abordagem atualizada do mundo jurídico, com a menção de jurisprudências e leis recentes.

h) Cada programa deverá ter um apresentador exclusivo de modo a evitar que um mesmo apresentador apresente dois programas, salvo acordo prévio com a Secretaria de Comunicação Social do STF;

I. Esta regra não se aplica para a apresentação dos telejornais e radiojornais. Nesse caso, os respectivos profissionais também poderão apresentar outro programa sem necessidade de autorização prévia do CONTRATANTE;

) A critério da Secretaria de Comunicação Social do STF, os programas poderão ser veiculados simultaneamente nas programações da TV Justiça e da Rádio Justiça, devendo, nesse caso, possuir formato e linguagem compatíveis com a veiculação simultânea nas duas emissoras.

j) Este item prevê a produção de programas durante o período de 12 (doze) meses, totalizando o quantitativo estimado estabelecido neste Edital.;

B.III – Produção de Matérias Especiais

a) Desdobra-se em:

B.III.1 Produção de Matérias Especiais televisivas em localidades dentro da Área Metropolitana de Brasília do Distrito Federal;

B.III.2 Produção de Matérias Especiais televisivas fora da Área Metropolitana de Brasília do Distrito Federal;

B.III.3 Produção de Matérias Especiais radiofônicas em localidades dentro da Área Metropolitana de Brasília do Distrito Federal;

B.III.4 Produção de Matérias Especiais radiofônicas fora da Área Metropolitana de Brasília do Distrito Federal;

b) Trata-se da produção de matérias jornalísticas, trazendo amplo debate e pesquisa aprofundada sobre temas atuais e em evidência no Poder Judiciário, com **duração estimada de 5 (cinco) minutos** e qualidade broadcasting;

c) A produção das matérias especiais compreende desde a pesquisa sobre o tema, passando pela roteirização, produção propriamente dita, captação de áudio e/ou vídeo, tratamento visual, finalização de edição, apoio técnico-operacional, conversão para web e veiculação na internet;

d) Os insumos para a realização de matérias especiais (equipamentos broadcasting, fitas de gravação, aparelhos de telefonia móvel, entre outros) e demais custos (diárias, passagens aéreas, entre outros) são de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE;

e) No caso de matérias televisivas, a captação deve ser em padrão full HD, salvo por deliberação prévia e expressa do CONTRATANTE;

f) A critério da Secretaria de Comunicação Social do STF, as matérias especiais televisivas poderão ser veiculadas na programação da Rádio Justiça, devendo, nesse caso, possuir formato e linguagem compatíveis com a veiculação nas duas emissoras.

g) A prestação dos serviços de produção de matérias especiais será realizada pela CONTRATADA, após autorização formal da Secretaria de Comunicação Social do STF;

h) este item prevê a produção de matérias especiais no período de 12 meses, totalizando o quantitativo estimado estabelecido no neste Edital.

B.IV – Captação de Eventos com Transmissão Ao Vivo:

a) Desdobra-se em:

B.IV.1 Captação de eventos com transmissão ao vivo em localidades **dentro** da Área Metropolitana de Brasília do Distrito Federal, para evento de **até 2 dias**

B.IV.2 Captação de eventos com transmissão ao vivo em localidades **dentro** da Área Metropolitana de Brasília do Distrito Federal, para evento de **3 ou 4 dias**

B.IV.3 Captação de eventos com transmissão ao vivo em localidades **fora** da Área Metropolitana de Brasília do Distrito Federal, para evento de **até 2 dias**

B.IV.4 Captação de eventos com transmissão ao vivo em localidades **fora** da Área Metropolitana de Brasília do Distrito Federal, para evento de **3 ou 4 dias**

b) Trata-se da captação/gravação de eventos (palestras, julgamentos, aulas, apresentações institucionais, cobertura de solenidades de posse de autoridades ou cobertura de eventos, dentre outros de interesse público e em evidência no Poder Judiciário, com no mínimo 3 (três câmeras) e transmissão ao vivo pelos canais da TV Justiça e Rádio Justiça;

c) A captação compreende toda a duração de determinado evento previamente solicitado pela Secretaria de Comunicação Social do STF, tendo como produto final, além da transmissão efetiva do evento, a entrega do material bruto (quando solicitado pelo CONTRATANTE) e do material editado, resguardando-se a captação em intervalos de no mínimo 60 (sessenta) minutos entre as substituições das mídias de captação, as quais devem ser compatíveis com as utilizadas pela TV Justiça e Rádio Justiça no processo de arquivamento e edição;

I. Os intervalos de captação somente poderão ser alterados com a autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, a fim de atender situações excepcionais estritamente no interesse público da TV Justiça e Rádio Justiça;

d) A captação de eventos compreende a captação de imagens e áudio, transmissão ao vivo propriamente dita, pré-produção, produção, edição de textos e imagens, ancoragem, pós-produção, apresentação e arquivamento de imagens brutas e do produto pronto (editado), bem como a cobertura jornalística do evento com envio de matérias para os telejornais e rádiojornais conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social do STF;

I. A exclusivo critério da Secretaria de Comunicação Social do STF, a transmissão poderá excepcionalmente não ser ao vivo;

e) Compreende ainda direção, roteirização, sonoplastia, iluminação, vinhetas e composição de trilha necessários para finalização do produto a ser exibido;

f) Os insumos (equipamentos broadcasting, transmissão via satélite, subida do sinal via up-link, fitas de gravação, aparelhos de telefonia móvel, entre outros) e demais custos com diárias e passagens aéreas são de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;

g) A captação deve ser em padrão high-definition (HD), salvo por deliberação prévia e expressa do Contratante;

h) Este item prevê a captação de eventos com transmissão ao vivo durante o período de 12 (doze) meses, totalizando o quantitativo estimado estabelecido neste Edital.

B.V – Transmissão/Captação de Sessões, Audiências e Eventos Direto do STF:

a) Trata-se da transmissão, ao vivo ou inédita gravada, das sessões ordinárias ou extraordinárias do Supremo Tribunal Federal (Plenário e Turmas) e de outros órgãos da Justiça, de audiências públicas e eventos com estrutura de transmissão similar, realizados no Supremo Tribunal Federal em Brasília-DF, ou ainda eventos com transmissão mista (presencial e remota), conforme solicitado pela Secretaria de Comunicação Social do STF;

b) a CONTRATADA deverá se atentar, quando da elaboração de sua proposta de preço, que nos períodos entre 02 a 31/07 e 20/12 a 31/01 não há exibição de Sessão Plenária inédita, apenas de reprises, para as quais não há pagamento do item B.VI;

c) Este item prevê a transmissão de sessões durante o período de 12 meses, observado o disposto no item anterior, totalizando o quantitativo estimado estabelecido neste Edital.

d) Além das transmissões das imagens e do áudio do plenário, este item compreende a ancoragem realizada por apresentador e comentários especializados realizados por consultor jurídico durante a abertura, intervalo e encerramento da sessão, conforme orientação da Secretaria de Comunicação Social do STF.

I. A ancoragem de que trata este item deve ser específica a cada meio, televisivo e radiofônico.

e) Este serviço envolve a viabilização de estrutura técnica para a captação e transmissão ao vivo, ou captação e gravação para posterior transmissão. Envolve, ainda, a cobertura jornalística com equipe que deverá compreender, no mínimo, os seguintes serviços profissionais: âncora no estúdio e repórter no plenário ou no local do evento e consultoria jurídica, quando se tratar de sessões plenárias.

f) A alteração dos serviços profissionais atinentes à equipe técnica responsável pela cobertura jornalística especificada neste item somente será admitida em caráter excepcional e desde que previamente submetida à análise e aprovação expressa pelo CONTRATANTE.

g) O serviço compreende a captação de imagens e de áudio, pré-produção, produção, edição de textos, pós-produção, apresentação e arquivamento de áudios brutos (quando requisitado pelo CONTRATANTE) e do produto editado, além de tratamento e publicação em mídias sociais.

h) Compreende ainda direção, roteirização, vinhetas para todas as produções, incluindo abertura, passagem e encerramento, trilhas, bases e outros elementos gráficos e de sonoplastia necessários para finalização do produto a ser exibido.

i) Eventuais transmissões do áudio da programação da TV Justiça e da Rádio Justiça, e/ou de eventos, na íntegra e sem a utilização de cobertura jornalística; cuja gravação ou sinal sejam fornecidas pelo Tribunal e/ou seus parceiros, não implicarão ônus para o CONTRATANTE.

B.VI – Produção de Documentários audiovisuais:

a) A produção dos documentários compreende desde a pesquisa sobre o tema, passando pela roteirização, direção, produção propriamente dita, captação de áudio e vídeo, tratamento especial de imagem, trilha sonora, artes, computação gráfica, apoio técnico-operacional e finalização de edição, conversão para web e veiculação na internet;

b) O roteiro de cada documentário deverá ser previamente submetido à Secretaria de Comunicação Social do STF para aprovação, bem como o primeiro corte e o documentário finalizado, conforme cronograma a ser anexado à Ordem de Serviço específica;

c) A duração dos documentários será de aproximadamente 26 minutos, em conformidade com a análise de pertinência editorial e compatibilidade estabelecidas pela Secretaria de Comunicação Social do STF, e somente poderá ser alterada com a autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, a fim de atender situações excepcionais estritamente no interesse público;

d) Cada documentário deverá prever locações conforme discriminação constante de Ordem de Serviço específica e as necessidades editoriais do tema a ser abordado, podendo as locações ocorrerem em mais de uma unidade federativa, previsão que somente poderá ser alterada com a autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, a fim de atender situações excepcionais estritamente no interesse público;

e) Os insumos (equipamentos broadcasting, mídias de gravação, aparelhos de telefonia móvel, entre outros) e demais custos (diárias, passagens aéreas, entre outros) são de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;

f) As captações de imagens deverão ser feitas com câmera de alta definição DSLR, ou similar, a fim de possibilitar o uso de lentes especiais e a produção de imagens com maior gama de cores e ampla profundidade de campo;

g) Este item prevê a produção de documentários durante o período de 12 (doze) meses, totalizando o quantitativo estimado estabelecido neste Edital.

B.VII – Produção de Interprogramas televisivos:

a) Trata-se de produção de interprogramas com duração estimada de 1 (um) minuto, relacionados com temas atuais em evidência no Poder Judiciário, institucionais, educativos ou a outros assuntos de interesse público;

b) A produção dos interprogramas compreende desde a pesquisa sobre o tema, passando pela roteirização, direção, produção propriamente dita, captação de áudio e vídeo, videografismo, sonorização, apoio técnico-operacional e finalização de edição, conversão para web e veiculação na internet, conforme orientação da Secretaria de Comunicação Social do STF;

c) Os interprogramas deverão apresentar qualidade broadcasting, compatível e adequada para a inserção em mídias comunicativas da internet, sem prejuízo das demais especificações deste Documento;

d) O roteiro de cada um dos interprogramas deverá ser previamente submetido à Secretaria de Comunicação Social do STF para aprovação;

e) A critério da Secretaria de Comunicação Social do STF, os interprogramas poderão ser veiculados na programação da Rádio Justiça, devendo, nesse caso, possuir formato e linguagem compatíveis com a veiculação nas duas emissoras;

) Este item prevê a produção de interprogramas durante o período de 12 (doze) meses, totalizando o quantitativo estimado estabelecido neste Edital.

B.VIII – Produção de Vinhetas televisivas:

a) Trata-se de produção de vinhetas de até 1 (um) minuto contendo abertura, passagem e encerramento, conforme a demanda, para programas ou coberturas especiais, ou ainda vinhetas institucionais, conforme solicitado pelo CONTRATANTE;

b) O produto deve estar compatível com os critérios estabelecidos na Ordem de Serviço (abertura, passagem, encerramento) e compreende a adequação à identidade visual do produto, roteirização, trilhas, bases, tarjas, artes, aplicação de elementos visuais gráficos e finalização;

c) A CONTRATADA deverá submeter à Secretaria de Comunicação Social do STF a vinheta para análise e aprovação no prazo estipulado em Ordem de Serviço específica, cabendo, às suas expensas, as devidas correções;

d) A produção de vinhetas deverá apresentar qualidade broadcasting, compatível e adequado para a inserção em mídias comunicativas da internet;

e) Este item prevê a produção de vinhetas durante o período de 12 (doze) meses, totalizando o quantitativo estimado estabelecido neste Edital.

B.IX – Produção de spots, chamadas e vinhetas radiofônicas:

- a) Todos os programas veiculados na Rádio Justiça deverão ter chamadas de manutenção e rotativas, com duração de 15 (quinze) segundos a 1 (um) minuto.
- b) A produção dos spots e chamadas compreende desde a pesquisa sobre o tema, passando pela roteirização, produção propriamente dita, captação de áudio, sonorização, apoio técnico-operacional e finalização de edição, conversão para web e veiculação na internet, conforme orientação da Secretaria de Comunicação Social do STF;
- c) Este item prevê ainda a produção de chamadas institucionais para divulgação da emissora, de campanhas, eventos ou outras informações de interesse jurídico, educativo ou prestação de serviço.

B.X – Pós-Produção:

- a) Desdobra-se em:

B.X.1 Pós-produção audiovisual;

B.X.2 Pós-produção de áudio;

- b) Trata-se da produção de programas a partir de produtos (material bruto) próprios ou recebidos pelo CONTRATANTE de outros órgãos e/ou entidades, ou ainda a produção de programas televisivos ou radiofônicos a partir de produtos previamente produzidos para a grade da TV Justiça e da Rádio Justiça;
- c) A pós-produção deverá apresentar qualidade broadcasting, compatível e adequado para a inserção em mídias comunicativas da internet;
- d) O serviço a ser realizado compreende a pós-produção, apresentação, roteirização, aplicação e readequação de conteúdo sonoro e/ou gráfico e finalização;
- e) Compreende ainda a gravação de “cabeças” em estúdio, vinhetas (abertura, passagem e encerramento) e composição de trilha;
- f) Este item prevê a pós-produção durante o período de 12 (doze) meses, totalizando o quantitativo estimado estabelecido neste Edital.

B.XI – Produção de Programa-piloto:

- a) Desdobra-se em:

B.XI.1 Produção de programa-piloto de telejornal com 26 minutos de duração

B.XI.2 Produção de programa-piloto de radiojornal com 56 minutos de duração

B.XI.3 Produção de programa-piloto de debate, entrevista ou revista eletrônica televisiva com 26 minutos de duração

B.XI.4 Produção de programa-piloto de debate televisivo com 56 minutos de duração

B.XI.5 Produção de programa-piloto de debate, entrevista ou revista eletrônica radiofônica com 26 minutos de duração

B.XI.6 Produção de programa-piloto de debate, entrevista ou revista eletrônica radiofônica com 56 minutos de duração

B.XI.7 Produção de programa-piloto de revista eletrônica radiofônica com 1 hora e 52 minutos de duração

B.XI.8 Produção de programa-piloto de radiodramaturgia com 5 minutos de duração

- b) Trata-se de desenvolvimento de novos programas (programas-piloto), visando a substituir ou agregar a grade de exibição da TV Justiça e da Rádio Justiça;
- c) Esses projetos serão realizados sob demanda, versando sobre temas a serem definidos pela Secretaria de Comunicação Social do STF;
- d) A produção do programa-piloto compreende desde a definição da pauta, passando pela pré-produção, roteirização, direção, captação, edição e finalização;
- e) A rubrica “produção do programa-piloto” inclui os custos de criação e construção de cenário próprio para esse programa, custos com aquisição ou fabricação do mobiliário a ser utilizado no cenário, além de todos os custos com mão-de-obra de fabricação e montagem, no caso de produto audiovisual;
- I. A produção de um programa-piloto poderá ainda demandar, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, diárias de captação, direção, locução, trilha, edição, apresentação, diária estúdio-chroma, vinhetas (abertura, passagem e encerramento) e letterings;
- II. Após aprovação do pré-roteiro do programa-piloto e do projeto do cenário, inicia-se o prazo para construção do cenário e gravação do programa-piloto, que também deverão ser submetidos à análise e aprovação da Secretaria de Comunicação Social do STF, cabendo à CONTRATADA as devidas correções;
- III. A CONTRATADA deverá produzir o programa-piloto nos prazos máximos indicados na Ordem de Serviço, neles incluídos a apresentação do pré-roteiro ou sinopse, do projeto de cenário, do cenário pronto e do próprio programa piloto;
- IV. A CONTRATADA deverá submeter à Secretaria de Comunicação Social do STF o pré-roteiro do programa-piloto e o projeto em 3D do cenário para análise e aprovação, cabendo, às suas expensas, as devidas correções;
- k) Este item prevê a produção de programas-piloto durante o período de 12 (doze) meses, totalizando o quantitativo estimado estabelecido neste Edital.

B.XII – Produção de cenários:

- a) Trata-se da criação e construção de cenários para substituição em programas da grade de programação da TV Justiça;
- b) O produto deve estar compatível com os critérios estabelecidos na Ordem de Serviço, incluindo briefing da produção, e com a identidade visual da emissora;
- c) A rubrica “produção de cenários” inclui os custos com aquisição ou fabricação do mobiliário a ser utilizado no cenário, além de todos os custos com mão-de-obra de fabricação e montagem;
- d) A CONTRATADA deverá submeter à Secretaria de Comunicação Social do STF o projeto em 3D do cenário, além de fotos do mobiliário que irá compor o projeto para análise e aprovação, cabendo, às suas expensas, as devidas alterações;
- e) Após aprovação do projeto em 3D do cenário, inicia-se o prazo para construção e gravação de testes de vídeo, que também deverão ser submetidos à análise e aprovação da Secretaria de Comunicação Social do STF, cabendo à CONTRATADA as devidas correções;
- f) Este item prevê a produção de cenários durante o período de 12 (doze) meses, totalizando o quantitativo estimado estabelecido neste Edital.

1.2. VISTORIA FACULTATIVA

1.2.1. A licitante que desejar concorrer a esta licitação poderá vistoriar as dependências do Supremo Tribunal Federal, Edifício Sede, Subsolo, em Brasília-DF, localizada no subsolo do Anexo I – Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900, onde serão realizados os serviços, vistoriar as instalações, equipamentos e mobiliário que serão disponibilizados pelo STF, conhecer a logística de produção e a interação contínua das emissoras com as demais áreas da Secretaria de Comunicação Social do STF, obter todas as informações de operação técnica da TV Justiça e Rádio Justiça em seus núcleos de funcionamento (como Jornalismo, Produção, Programação, Técnica e internet), receber listagem patrimonial dos equipamentos, receber arquivos digitais de programas apresentados pelas emissoras, bem como tomar conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, verificando sua complexidade, bem como tomar ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta.

1.2.2. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão, das 13h às 18h, mediante agendamento pelo telefone: (61) 3217-4485 ou 3217 -4487 e comparecimento à Recepção da TV e Rádio Justiça, localizada no 3º andar do Edifício Anexo I do STF, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CEP: 70.175-900.

1.2.3. A vistoria deverá ser realizada por pessoa especialmente credenciado como representante técnica da licitante, preferencialmente profissional de nível superior na área de Comunicação Social.

1.2.4. Não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante.

1.2.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

1.2.6. Por ocasião da vistoria, caso o licitante achar necessário, poderá trazer pendrives para obtenção dos arquivos digitais contendo amostras da programação da TV e Rádio Justiça.

1.2.7. Será fornecido pela Coordenadoria de Gestão da TV e Rádio Justiça, da Secretaria de Comunicação Social do STF, por ocasião da Vistoria facultativa, **Termo de Vistoria**, comprovando que o representante da licitante vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, bem como tomou ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta, tendo perfeito conhecimento do objeto licitado.

1.2.8. Caso a licitante opte pela não realização da vistoria, deverá apresentar, quando da licitação, a **Declaração de Pleno Conhecimento do objeto** que será emitida pelo Responsável Técnico.

Justificativa: Sem obstaculizar indevidamente a concorrência, a vistoria facultativa visa propiciar o aprofundamento do conhecimento das instalações, programações e serviços atualmente realizados, contribuindo para a apresentação das propostas, a concorrência do certame e, sobretudo, para a execução dos serviços em conformidade com a qualidade esperada no contrato.

1.3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - IMR

1.3.1. A CONTRATADA deverá prezar pelo nível de qualidade total em toda a cadeia produtiva da emissora, se atentando quanto à captação e edição de imagens dentro dos padrões descritos no Anexo no item 1.4 e 1.5 deste documento, transmissão, monitoração e arquivamento dentro dos padrões de emissoras de televisão com reconhecidos padrões de qualidade. Para tanto, deve alocar corretamente os profissionais de acordo com suas qualificações, utilizar adequadamente os equipamentos a ela disponibilizados e informar imediatamente problemas que ameacem o funcionamento da TV Justiça, do Ponto Jus e da Rádio Justiça, bem como os que fujam de sua alçada.

1.3.2. A fiscalização do CONTRATANTE envolve todos os meios legais possíveis, incluindo o monitoramento da transmissão e da veiculação dos programas, a análise de grades, as manifestações dos telespectadores e os equipamentos de gravação, entre outras medidas pertinentes.

1.3.3. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR – visa constituir-se ferramenta para o maior alcance dos níveis de serviço exigidos da CONTRATADA.

1.3.4. O IMR será operacionalizado tendo como pressuposto o serviço prestado pela CONTRATADA e os indicadores previstos neste Documento.

1.3.5. Os indicadores foram estabelecidos mediante critérios adequados à natureza do serviço e serão objeto de análise quando do pagamento pelo serviço prestado.

1.3.6. A aplicação do IMR não excluirá a possibilidade de aplicação das sanções contratuais.

1.3.7 A avaliação dos serviços poderá ser realizada por amostragem, sem aviso prévio à CONTRATADA, e operacionalizada mediante o uso de formulários, ou sistema informatizado que venha a substituí-los, onde os servidores encarregados registrarão, para cada área avaliada, a conformidade ou não dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela Administração, atribuindo-lhes valores.

a) Os valores possíveis são apenas “1” – em conformidade, “0” – não conformidade e NA – não se aplica. Será apurada a pontuação obtida e a pontuação possível, ponderadas pelo peso de cada item. Com isso será calculado o resultado da avaliação como a razão percentual entre a “pontuação obtida e a pontuação possível”, aproximada até a segunda casa decimal.

b) A tabela a seguir exemplifica a avaliação, considerando todos os itens possíveis de avaliação e que serão avaliados mensalmente (exceto aqueles não demandados, que receberão o valor NA). A amostra será dividida entre “conteúdo transmitido no ar” e “conteúdo publicado na internet”:

ITEM DE AVALIAÇÃO	RESULTADO ESPERADO (Cada produto da amostragem será verificado e valorado individualmente, com base nesta tabela)	AVALIAÇÃO (A _i)
CORREÇÃO DO CONTEÚDO TRANSMITIDO NO AR		
Objeto (fato ocorrido, tipo de ação, número de processo, teor da decisão etc)	Produto correto	0 ou 1
Pessoa (nome de personagem, de autoridade, de partes em uma ação, de entidade etc)	Produto correto	0 ou 1
Tempo (data do fato ocorrido, do julgamento, da audiência, ano de nascimento de personalidade, data comemorativa etc)	Produto correto	0 ou 1
Local (local do fato ocorrido, do julgamento, da audiência, local de nascimento de personalidade etc)	Produto correto	0 ou 1
Circunstâncias (descrição do fato ocorrido ou do julgamento, demais informações contidas no produto)	Produto correto	0 ou 1
Língua portuguesa (domínio do padrão culto da língua portuguesa e grafia dos nomes próprios conforme registros oficiais. Serão avaliados somente textos escritos - tarjas, créditos, legendas - e programas e/ou reportagens gravadas. Não são computados: textos falados ao vivo, erros de entrevistados e de convidados)	Produto correto	0 ou 1
Conjunto gráfico – SOMENTE TV (atendimento à padronização do conjunto gráfico da programação, incluindo tarjas, cartelas e quaisquer elementos visuais)	Conjunto gráfico conforme	0 ou 1
Qualidade da transmissão (qualidade da imagem e/ou do áudio nas programações da TV Justiça, Rádio Justiça e Ponto Jus, incluindo verificação de presença de recursos de acessibilidade)	Transmissão conforme	0 ou 1
CORREÇÃO DO CONTEÚDO PUBLICADO NA INTERNET		
O quê? (fato ocorrido, tipo de ação, número de processo, teor da decisão etc)	Texto correto	0 ou 1
Quem? (nome de personagem, de autoridade, de partes em uma ação, de entidade etc)	Texto correto	0 ou 1
Quando? (data do fato ocorrido, do julgamento, da audiência, ano de nascimento de personalidade, data comemorativa etc)	Texto correto	0 ou 1
Onde? (local do fato ocorrido, do julgamento, da audiência, local de nascimento de personalidade etc)	Texto correto	0 ou 1
Como? (descrição do fato ocorrido ou do julgamento, demais informações contidas no produto)	Texto correto	0 ou 1
Língua portuguesa, incluindo erros de digitação (somente para textos de postagens, desconsiderados os vídeos e áudios)	Texto correto	0 ou 1
Vídeos e áudios (correspondência entre texto de postagem e respectivo vídeo/áudio)	Vídeo e áudio conforme	0 ou 1

Resultado da avaliação individual do produto	
Conformidades (pontos obtidos, correspondentes à soma de “1”)	C
Inconformidades (pontos não obtidos devido às inconformidades, correspondentes à soma de “0”)	I
Pontos Possíveis (total de itens avaliados)	P
Quantidades de programas avaliados	n
Nota (N)	N = (C/P) x 100 (percentual)

Resultado Total da Avaliação (média das notas individuais)	
N1 + N2 + N3 + Nn RT = n	(percentual)

c) Para o item **Qualidade da Transmissão**, a análise envolverá a imagem e o áudio que estão sendo enviados aos telespectadores, observando a incidência de defeitos na imagem ou na veiculação: ausência de imagem, falha em elemento que compõe o cenário ruidos no vídeo, tal como imagem frisando, fragmentada, tremendo, com corte ou enquadramento errado, e problemas no áudio: ausência, chiado, som abafado, estourado, com ecos e ruídos. Da mesma forma, o descompasso entre vídeo e áudio, conhecido como delay, será mensurado neste indicador. Com isso, busca-se avaliar não apenas a qualidade da imagem e do áudio que estão sendo transmitidos, mas também o monitoramento, pela Contratada, das transmissões da TV Justiça e da Rádio Justiça.

- d) O item também inclui verificação acerca da presença de recursos de acessibilidade, cuja análise se restringirá ao monitoramento e à correta configuração dos canais para a inserção de legenda oculta, do canal de áudio para audiodescrição ou das libras, nos programas produzidos ou veiculados pela Contratada que possuem previsão dos referidos recursos.
- e) A obrigação pela realização dos serviços de acessibilidade não é da CONTRATADA. O CONTRATANTE já mantém contrato vigente com outra empresa para realização do serviço;
- f) Cabe à CONTRATADA, no entanto, a correta configuração e monitoração de que o serviço está sendo prestado e operacionalizado. É obrigação da CONTRATADA monitorar a disponibilização dos recursos de acessibilidade, informando imediatamente a ausência;
- g) O indicador incidirá sobre o tempo em que o recurso de acessibilidade não estiver sendo disponibilizado:
- a. Por a CONTRATADA não detectar a falta do serviço, deixando de informar ao CONTRATANTE e a empresa prestadora do serviço de acessibilidade;
- b. Por falha da CONTRATADA quanto à correta configuração dos equipamentos.
- h) O item Qualidade da Transmissão será considerado NÃO CONFORME quando for detectada qualquer falha mencionada no item “c”, ou ainda quando não for comunicada a ausência de recursos de acessibilidade.
- i) Para os problemas técnicos que envolvam equipamentos, somente serão aceitas justificativas acompanhadas de relatórios técnicos em conjunto com logs ou outro meio de análise do equipamento que comprove que o defeito foi do aparelho, e não de operação;
- j) Ressalva-se que nos casos em que o defeito for comprovadamente do aparelho, resta à CONTRATADA, dentro da obrigação de monitorar a emissora 24 horas por dia x 7 dias por semana, verificar a incidência do problema e informar ao CONTRATANTE dentro do prazo previsto no Contrato, sob pena da aplicação de penalidade.
- k) A avaliação será realizada após as intervenções da Contratada e ao menos uma vez durante o período de faturamento mensal do serviço.
- l) O CONTRATANTE utilizará formulário próprio como meio de análise, em consonância com as diretrizes da IN n. 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou atualizações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela empresa.
- m) O formulário poderá ser substituído por ferramenta informatizada, desde que esta mantenha os critérios e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.
- n) Os serviços prestados serão pagos em conformidade com os resultados obtidos por meio do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, em consonância com a tabela constante do item 1.3.7.b.
- o) O IMR será entregue tempestivamente à CONTRATADA visando à emissão da nota fiscal do mês de referência. Vale observar que as adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não se configuram como penalidades ou multas, exceto no caso do exposto no item 1.3.7.j.
- p) O procedimento de avaliação dos serviços será realizado pela fiscalização do Contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações acima gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados.
- q) O resultado da avaliação do Instrumento de Medição de Resultado será aferido pela relação percentual entre a pontuação obtida e a pontuação máxima do relatório, resultado esse que será enquadrado na tabela abaixo para fins de apuração do valor a ser pago, sendo o desconto aplicado na fatura do mês seguinte:

TABELA DE APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR	
Faixa de Resultado (%)	Decréscimo na Fatura Mensal (%)
Acima de 95%	0
84,63% - 95%	0,2
De 76,93% a 84,62%	0,4
De 69,24% a 76,92%	0,8
De 61,55% a 69,23%	1,6
De 53,86% a 61,54%	3,2
De 46,16% a 53,85%	6,4
De 38,47% a 46,15%	9
Abaixo de 38,47%	14

- r) Caso a medição do resultado do Instrumento de Medição de Resultado fique abaixo de 38,47%, no mês calendário avaliado, será considerada inexecução parcial do Contrato, passível de aplicação de multa correspondente a inexecução parcial.
- s) As avaliações do Instrumento de Medição de Resultado não serão consideradas nas 3 (três) primeiras faturas do primeiro ano de vigência do Contrato.
- t) Para fins de aferição do IMR, será considerado o período correspondente ao período de faturamento mensal
- u) O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:
- a. Não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.
- b. Não configure descaracterização do objeto contratado.
- v) Para fins de prorrogação contratual, serão avaliados os indicadores de níveis de desempenho, podendo não haver prorrogação caso a média anual do percentual de abatimento supere 6%.
- w) Caso alguma incidência que caracterize descumprimento das metas dos indicadores acima descritos seja apurada após o pagamento da fatura do mês da incidência, o CONTRATANTE poderá incidir o redutor de pagamento no mês subsequente.

1.4. CRITÉRIOS DE QUALIDADE DA TV JUSTIÇA

Em conformidade com o Manual de Redação e Produção TV Justiça / Brasília – 2007, Manual de Produção Jornalismo (Telejornais e Programas Jornalísticos) Volume I, sem prejuízo ao disposto no Manual da TV Justiça (3ª versão – fevereiro de 2003) ou atualizações.

As empresas receberão o arquivo digital contendo o citado Manual quando da realização da Vistoria Técnica.

1.5. CRITÉRIOS DE QUALIDADE DA RÁDIO JUSTIÇA

A - AVALIAÇÃO EDITORIAL

1 - Compromissos e valores:

- 1.1. Com a independência e a transparência do Poder Judiciário.
- 1.2. Com a consolidação, expansão e aprofundamento da democracia.
- 1.3. Com a ampliação do acesso de cidadãos e suas entidades à Justiça.
- 1.4. Com o combate a todas as formas de discriminação e violência.

2 - Eixos editoriais:

2.1. Jornalismo (informações institucionais do STF e dos outros órgãos ligados à Justiça).

2.2. Educação (ensino, aperfeiçoamento e capacitação dos cidadãos e estrangeiros residentes no país na defesa e prática de direitos).

2.3. Cidadania (conscientização de todos e debate em torno da Justiça).

2.4. Prestação de serviços (colaboração para o acesso de todos aos serviços públicos jurídicos).

2.5. Cultura (valorização e disseminação das produções e manifestações culturais nacionais).

3 - Padrões de produção:

3.1. O jornalismo da Rádio Justiça dá prioridade a matérias sobre decisões judiciais, processos e serviços.

3.2. A Rádio Justiça não faz proselitismo religioso, nem político-partidário, nem ideológico. Quando são objeto de processos ou estiverem relacionadas a temas de interesse da Justiça, as questões partidárias ou religiosas

devem ser tratadas com isenção, abrindo-se espaço para argumentos diversos.

3.3. A Rádio Justiça não faz promoção de entidades ou profissionais da advocacia.

3.4. Assuntos institucionais, relativos aos órgãos de Justiça, são abordados preferencialmente do ponto de vista do serviço ao cidadão, e não da instituição.

3.5. Nas matérias institucionais, declarações de autoridades devem ser destacadas apenas quando abordarem temas de relevância para a Justiça.

3.6. As notícias devem ser contextualizadas e abordadas pelo ângulo das questões de fundo envolvidas e não meramente pela narração do fato e exposição dos personagens.

3.7. Notícias sobre investigações e denúncias feitas pelos órgãos competentes devem ter o cuidado de obedecer ao princípio da presunção da inocência. Os dois lados devem ser ouvidos e o texto deve lembrar a condição

provisória da investigação, etapa anterior ao processo, ao julgamento e mesmo à acusação.

3.8. Os envolvidos devem ser identificados de acordo com a fase do processo: suspeito (durante as investigações preliminares); indiciado (em inquérito policial); acusado (em denúncia do Ministério Público apresentada ao Judiciário), réu (durante o processo), condenado (após a decisão judicial).

3.9. Ministério Público não “decide”, não “condena” não “julga”.

3.10. Juiz não antecipa decisão em processo.

3.11. Ao citar argumentos de partes ou a fundamentação de uma decisão, o texto deve tomar cuidado para não endossá-los. Para isso deve usar expressões que indiquem a atribuição da informação a uma fonte.

3.12. Todos os programas ao vivo e gravados, ainda que escapem da grade fixa da Rádio Justiça, devem ter obrigatoriamente cabeças pré-produzidas para a inserção do assunto ao ouvinte. Deve-se proceder também, quando

necessário, a pré-produção de texto de encerramento da notícia/evento/programa para ser lido por âncora, locutor ou repórter.

B - AVALIAÇÃO TÉCNICA

1 - Programas ao vivo:

1.1. Perfeita integração entre o operador, equipe de produção e comunicador, com roteiros claros para que não haja dúvidas e questionamentos com o programa no ar.

1.2. Equipamentos testados e com todos os recursos disponíveis.

1.3. Havendo participação de eventos externos, via telefone ou via linha privada, deverá haver redobrada atenção por parte dos produtores e operador. No caso de telefonemas no ar, o sistema híbrido deve ser testado antes,

para que se tenha noção de necessidade ou não de equalização, via central técnica, o mesmo acontecendo com as LPs externas.

1.4. Aberturas, vinhetas de passagem, inserção de chamadas, cabeças, encerramentos e todas as matérias pré-gravadas devem estar endereçadas no computador, na sua ordem de veiculação, antes do início do programa, para

que o operador possa verificar trechos e certificar-se da homogeneidade de níveis e qualidade.

1.5. Durante a veiculação do programa é imperiosa toda a atenção da equipe, pois a assinatura “ao vivo” implica que emergências podem acontecer, tais como queda de linha e outras interrupções, o que resulta em

improvisações que devem ser percebidas pelo ouvinte como naturais.

2 - Programas gravados:

2.1. Mesa de áudio testada e em posição de equalização “FLAT”, para que eventuais efeitos sejam colocados *a posteriori*.

2.2. Computador programado no programa de gravação, configurado e testado antecipadamente.

2.3. Atenção aos níveis de entrada de áudio para que todos estejam no padrão e com isso evitar correções na montagem.

2.4. O desdobramento do processo de gravação deve ser acertado antes entre operador (sonoplasta) e diretor, produtor ou repórter.

2.5. Elaborar um roteiro do que foi gravado, assim como pasta em que tudo foi salvo para que não haja dificuldades na montagem, caso essa montagem não possa ser feita pelo mesmo operador que gravou.

2.6. Na ocorrência de qualquer anormalidade ou dúvida quanto ao comportamento do equipamento, o operador deve acionar imediatamente o técnico do horário. No caso de uma necessidade imperiosa de manutenção

emergencial, a troca de estúdio é recomendada para que não haja atraso e comprometimento de tarefas programadas para aquele estúdio. Se a troca não for possível, consultar o técnico para que seja fornecida uma previsão de tempo de

reparo do equipamento.

3 - Eventos externos:

3.1. Solicitação de recursos (LPs, energia), quando for o caso, assim que o local for escolhido;

3.2. Vistoria feita pelo técnico ao local com o propósito de viabilizar ou não a realização da cobertura no referido local, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência mínima;

3.3. Com no mínimo 5 (cinco) horas de antecedência o equipamento deve estar montado pela equipe técnica, acompanhado dos operadores que farão o evento;

3.4. Testes com o estúdio devem começar a ser feitos com a antecedência mencionada acima, para que haja tempo hábil de acionamento da empresa de telefonia eventualmente CONTRATADA para as devidas providências, caso a qualidade final, mesmo passando por processo de equalização, não seja considerada aceitável. Essa avaliação deve ser feita inicialmente pelo operador da central técnica e, em caso de dúvida, o responsável técnico deve ser acionado para dar a palavra final.

4 - Transmissores:

4.1. Devem estar sempre nos padrões estabelecidos pela agência reguladora, e para isso devem ser revisados, no mínimo, semanalmente e, se necessário, devem ser tomadas providências para que sejam reparados com urgência requerida para o caso.

1.6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

1.6.1. Além do preposto formalmente indicado pela CONTRATADA, somente os profissionais previstos na lista de atribuições constante no Anexo II do Edital poderão ter acesso a telefone e direito ao uso de e-mail corporativo.

a) A indicação de profissional diversa da lista de atribuições constante no Anexo II do Edital deverá ser justificada pela contratada para os devidos registros e formalizações de acesso.

1.6.2. A CONTRATADA deverá manter preposto(s) no Distrito Federal, durante toda a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços.

1.6.3. A CONTRATADA deverá apresentar o(s) prepostos o(s), qual(is) deverá(ão) apresentar carta (ou ofício) de preposição, em papel com o timbre da CONTRATADA e subscrita por seu representante legal em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, e fornecer o endereço de seu escritório no Distrito Federal, bem como número de telefone comercial fixo, móvel, fax também no Distrito Federal e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração.

1.6.4. A licitante, caso seja necessário e mediante solicitação do STF, deverá apresentar planilha de custos que comprove o preço ofertado.

1.6.5. No Edital, o item relativo à aceitabilidade da proposta deve constar a exigência de declaração expressa quanto à impossibilidade de contratação de trabalhadores por meio de contratos de Pessoa Jurídicas – PJ, exceto para as alíneas “o.1” e “t.3” do Anexo IV (minuta de contrato), e quanto à obrigatoriedade de todos os profissionais que trabalharem nas dependências do STF serem contratados mediante registro na CTPS ou participarem do quadro societário da CONTRATADA.

1.6.6. A CONTRATADA deverá tratar as informações consideradas sigilosas de forma a permanecerem sigilosas, repassando-as diretamente ao CONTRATANTE em meio que preserve a sua natureza confidencial, evitando o conhecimento indevido por parte de terceiros não autorizados, conforme “TERMO DA CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO”, constante do Anexo III da Minuta de Contrato (Anexo IV).

ANEXO II DO EDITAL
DAS ATIVIDADES DA TV JUSTIÇA E DA RÁDIO JUSTIÇA

1. Gerenciamento técnico-operacional

Sem prejuízo da colaboração de profissionais que atuam diretamente na gestão administrativa e na produção de programas sob demanda, o gerenciamento técnico-operacional compreende necessariamente as seguintes atribuições abaixo discriminadas. Ressalte-se que a quantidade de referência de profissionais refere-se a montante correspondente ao cenário atual da TV e da Rádio – que tem se demonstrado eficiente para a boa condução dos serviços - levando-se em conta, ainda, a projeção para a integração conforme o proposto. Portanto, trata-se de informação meramente referencial, com o intuito de auxiliar a formulação da proposta. Nesse contexto, a licitante deve estar ciente dos padrões de qualidade estabelecidos no edital e levá-los em consideração ao definir quanto profissionais serão alocados para a prestação dos serviços.

NÚMERO DE PROFISSIONAIS DE REFERÊNCIA	ATRIBUIÇÕES	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES (não exaustiva)	EXIGÊNCIAS	REMUNERAÇÃO DE REFERÊNCIA (R\$)
1	Chefe do Núcleo de Operações	Gerenciamento e coordenação das atividades de preparação, execução e padronização dos trabalhos técnico-operacionais diários de produção de TV e Rádio, vinculados às normas de Broadcast, incluindo ações técnicas e operacionais da TV e da Rádio Justiça. Deverá responder por todos os profissionais que compoñham o Núcleo de operações, sendo responsável pela qualidade das imagens, do áudio, das áreas técnicas, pelo Centro de Transmissão e por todas as operações voltadas para captação externa. Além disso, responderá pela correta utilização dos equipamentos, da configuração desses e pelos links com outros órgãos. Especificação técnica de sistemas e de equipamentos para operação, geração, distribuição e transmissão de TV e Rádio.	Registro Profissional. Formação de nível superior em engenharia elétrica, eletrônica, telecomunicações ou modalidade de engenharia compatível com o previsto no artigo 9º da Resolução nº 218/1973 do CONFEA. Experiência de no mínimo 5 anos na área de atuação em emissoras de televisão.	13.607,49
4	Supervisão de Operações	Supervisão dos Serviços Técnico-Operacionais, bem como orientação, organização e revisão de todos os resultados. Supervisão das transmissões ao vivo e gravadas, incluindo sessões do Contratante ou externas, de outros tribunais e órgãos da justiça; realização de atividades de preparação técnico-operacional das “unidades móveis” (conjunto de equipamentos para geração de sinais externos) para viabilização de transmissões ao vivo. Identificar e corrigir problemas em sistemas e equipamentos. Supervisionar a qualidade das imagens e sons gerados e transmitidos, checando câmeras, conexões, cabos e equipamentos em geral. Configurar e instalar equipamentos e sistemas broadcast, como câmeras, CCU's, geradores de sincronismo, matrizes de roteamento de vídeo/áudio, matrizes de intercomunicação, switchers de vídeo, codificadores/ multiplexadores/implementadores de função no padrão ISDB-Tb, equipamentos conversores de formatos e de interfaces, antenas parabólicas e seus acessórios (filtros, LNBS, receptores), analisadores de espectro e de sinais, processadores de loudness, mochilinks, tielines, switches de rede ethernet, transmissores ISDB-Tb e FM, micro-ondas digitais e sistemas ópticos.	Registro Profissional. Ensino médio completo, com curso técnico em Telecomunicações ou equivalente. Experiência de no mínimo 3 anos na área de atuação em emissoras de televisão.	9.783,61
1	Engenharia	Elaboração de informações técnicas, confecção de projetos em conformidade com os padrões broadcasting e regulatórios para TV e Rádio, a fim de orientar as decisões e ações técnico-operacionais da TV Justiça e da Rádio Justiça. Elaboração de projetos implantação de operações e sistemas de transmissão, desenvolver e implantar redes de telecomunicações na área de TV/Rádio, criar facilitadores para o planejamento; avaliar e elaborar parecer técnico em relação a legislação aplicável as atividades da TV Justiça e Rádio Justiça. Elaboração de especificação de equipamentos/sistemas de geração e transmissão para radiodifusão de sons e imagens, a elaboração de projetos técnicos e laudos de enlaces entre estúdio-transmissor a serem submetidos ao CONTRATANTE para análise e entrega aos órgãos reguladores. Elaborar os fluxos de trabalho da emissora e trabalhar nos seus aprimoramentos.	Registro profissional no CREA. Formação de nível superior em engenharia elétrica, eletrônica, telecomunicações ou modalidade de engenharia compatível com o previsto no artigo 9º da Resolução nº 218/1973 do CONFEA. Experiência de no mínimo 3 anos, em operação, manutenção ou projeto de emissoras de televisão. Curso de	8.874,76

			mapeamento de processos (BPM), com no mínimo 30 horas de carga horária.	
1	Supervisão de TI	Supervisão da operação dos equipamentos e sistemas das emissoras na área de tecnologia da informação de TV e Rádio. Verifica possíveis problemas operacionais por parte de usuários em relação aos programas e sistemas utilizados. Supervisiona a execução de tarefas operacionais para controle e registro de logs, backups, arquivamento de arquivos em rede. Supervisiona a execução de configuração, controle, rotinas de acesso, entre outras tarefas típicas de tecnologia da informação aplicada aos equipamentos e sistemas de televisão. Supervisiona o acompanhamento de acessos remotos e/ou outras ações relacionadas a transferência de arquivos, tráfego de rede, ações preventivas e corretivas em sistemas. Aciona a área de TI do Contratante visando a solução de problemas relacionados a sistemas utilizados, comunicando à área gestora do contrato. Realiza o planejamento em tecnologia da informação aplicada a televisão. Emite parecer para subsidiar a homologação de programas e sistemas que venham a ser adquiridos pela TV Justiça e Rádio Justiça.	Formação superior completa na área de tecnologia da informação ou engenharia. Experiência de no mínimo 3 anos na área de atuação. Cursos ministrados pela fabricante de broadcasting Grass Valley, para operação do sistema integrado STRATUS K2 ou similar com carga horária mínima de 40 horas. Treinamento certificado pelo fabricante em sistema de jornalismo ENPS. Experiência, de no mínimo 1 ano, em Redes, configuração, sistema Windows e Banco de dados.	9.040,24
3	Técnico de TI	Atividades operacionais na área de tecnologia da informação em equipamentos e sistemas da televisão e rádio. Acompanha o funcionamento dos programas e sistemas dedicados a TV e Rádio Justiça. Executa tarefas operacionais para controle e registro de logs, backups, arquivamento de arquivos em rede. Executa a configuração, controle, rotinas de acesso, entre outras tarefas típicas de tecnologia da informação aplicada aos equipamentos e sistemas de televisão. Acompanha acessos remotos e/ou outras ações relacionadas a transferência de arquivos, tráfego de rede, ações preventivas e corretivas em sistemas. Aciona a área de STI do Contratante visando a solução de problemas relacionados a sistemas utilizados, comunicando à área gestora do contrato.	Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na área de atuação. Experiência, de no mínimo 1 ano, em sistema integrado STRATUS K2 ou similar. Treinamento certificado pelo fabricante em sistema de jornalismo ENPS. Experiência de 6 meses em Redes, configuração, sistema Windows.	3.971,71
2	Operação de Sistemas e Vídeo	Execução dos serviços operacionais realizados na TV Justiça. Ajustar a qualidade das imagens, operando os controles, aumentando ou diminuindo o nível do vídeo e pedestal, alinhando as câmeras. Auxiliar na montagem de equipamento nas dependências do STF e outras localidades. Proporcionar condições técnicas para transmissão ao vivo. Operar o sistema de interligação de sinais da TV Justiça. Controlar a operação de videosservidores e encoders para TV Digital.	Registro profissional. Ensino médio completo, com curso técnico em eletrônica ou equivalente. Experiência de no mínimo 1 ano na área de atuação.	5.995,85
1	Chefe do Núcleo de Programação	Supervisão e orientação de todo o planejamento da programação para contemplar e integrar a produção própria e de parceiros da TV Justiça. Controle da grade de exibição e dos ajustes necessários para o fiel cumprimento da programação. Supervisionar a preparação de mídias e o ingest em sistemas de exibição/veiculação de programas. Gerenciamento da exibição de programas, interprogramas e veiculações obrigatórias nos horários e faixas previstas na grade de exibição. Supervisionar o controle da qualidade e duração dos programas, bem como da exibição dos recursos de acessibilidade pela TV Justiça, com emissão de relatórios. Auxiliar a gestão do Contratante no planejamento da grade de programação da emissora.	Registro profissional. Ensino Superior Completo. Experiência de no mínimo 5 anos em sua área de atuação em emissoras de televisão.	12.834,74
2	Encarregado de Programação	Elaboração da grade de exibição da TV Justiça e do Ponto Jus, de acordo com o planejamento já efetuado da programação, contemplando e integrando a produção própria e de parceiros. Acompanhamento de operação de controle mestre, dos horários de exibição e do cumprimento da grade de programação. Controle da qualidade e duração dos programas, bem como da exibição dos recursos de acessibilidade pela TV Justiça.	Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 3 anos na área de atuação.	7.677,75
3	Operação de Áudio e Sonoplastia	Operação de equipamentos e sistemas de áudio e sonoplastia, gravação e sincronização de locução para programas, transmissão de sessões plenárias, reportagens ao vivo ou produzidas, interprogramas ou chamadas da programação. Sonorização dos programas e produtos audiovisuais com trilhas sonoras e temas musicais.	Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na área de atuação.	4.996,99
5	Operação de Controle Mestre	Operação mesa de controle mestre e equipamentos de exibição, acompanhamento e controle de horários de programação prevista na grade de programação diária. Exibição de programas, interprogramas, chamadas,	Registro profissional. Ensino Médio completo.	5.959,60

		peças de utilidade pública e outros conteúdos da programação. Selecionar e comutar diversos canais de alimentação, conforme orientação da programação; inserir logomarca e funcionalidades da mesa mestre; monitorar o sinal da emissora e relatar todas as ocorrências à programação.	Experiência de no mínimo 3 anos na área de atuação.	
4	Operação de Vídeo tape	Operação de equipamentos de vídeo tape, gravação e reprodução de videotapes, dvd's, encoders e/ou outras mídias de armazenamento de áudio e vídeo, realizando o monitoramento desses sinais; inserir os metadados mínimos para identificação do material armazenado; produzir relatórios do material gravado para posterior utilização.	Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 1 ano na área de atuação.	3.997,16
3	Almoxarife Técnico	Organização e controle de entrada e saída de todos os equipamentos e acessórios, armazenamento e acondicionamento dos bens da TV Justiça.	Registro profissional. Ensino Médio completo. Experiência de no mínimo 1 ano na área de atuação.	7.677,75
1	Chefe de Novas Mídias	Supervisão da adequação do conteúdo produzido pela TV Justiça a meios digitais e sítios eletrônicos, incluindo redes sociais. Supervisão da atualização dos sítios eletrônicos e redes sociais da TV Justiça, do upload de material audiovisual e da redação de cabeças, newsletters, sinopses, tweets, posts, enfim, de todo o conteúdo desses meios de comunicação da TV Justiça. Fornecimento de relatórios mensais contendo estatísticas de acesso aos sites, a programas e matérias.	Registro de Jornalista Profissional no Ministério do Trabalho. Formação superior em Comunicação Social – jornalismo ou publicidade, ou Letras, Língua Portuguesa, em instituição credenciada pelo MEC. Experiência de pelo menos 2 anos de exercício na profissão, sendo pelo menos 01 (um) ano de atuação na área de comunicação digital.	7.884,61
6	Redator	Operar as ferramentas de mídia utilizadas pelas emissoras, compreendendo ainda a produção, edição, elaboração de textos (notas, notícias, reportagem e releases) e outros materiais para a publicação de conteúdo nos sites redes sociais das emissoras. Manter em registro próprio os controles sobre os números de acessos, matérias divulgadas, bem como outras informações estatísticas relacionadas à divulgação em mídias. Abastecer e promover a interação das redes sociais da TV e Rádio Justiça, sob supervisão do Chefe do Núcleo. Produzir sinopses relativas às matérias e flashes publicados nos sites. Atualizar constantemente os sites da TV e Rádio Justiça, bem como as ferramentas de mídias sociais utilizadas.	Registro de Jornalista Profissional no Ministério do Trabalho. Formação superior em Comunicação Social – Publicidade e Propaganda, Jornalismo, ou Letras, Língua Portuguesa em instituição credenciada pelo MEC. Experiência de no mínimo 1 ano na área de atuação.	4.773,07
1	Discotecário-Programador	Elaboração da programação das faixas musicais a serem inseridas na programação da Rádio Justiça em horários definidos pelo CONTRATANTE. Organização e atualização do acervo musical da Rádio. Elaboração de sugestões de aquisição de acervo. Elaboração e envio da planilha contendo a programação musical mensal ao ECAD.	Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 1 ano na área de atuação.	4.995,67
3	Controlador de Programação/Operador de Gravação	Acompanha e realiza as operações de seleção, checagem e comutação de canais de alimentação relativas à grade de programação, monitora a sua evolução e as suas necessidades de ajustes, prepara os mapas de programação e estabelece os horários e a sequência da transmissão, inclusive quanto à inserção adequada dos comerciais. (Estudio do ar)	Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 1 ano na área de atuação.	7.677,75
2	Técnico em Telecomunicações	Configuração, montagem e operação de equipamentos de geração de TV e rádio (estúdios, central técnica, ilhas), transmissão e recepção (links micro-ondas, link estúdio-transmissor, satélite, Tie Lines, linhas telefônicas, fibras óticas, codecs IP, GSM, 3G, internet, transmissores ISDB-Tb e FM), sistemas	Ensino médio completo, com curso técnico em Telecomunicações ou equivalente. Experiência de no mínimo 1 ano na área de atuação.	4.256,68

		digitais de exibição (play-out), armazenamento (storages, discos óticos, servidores) e sistemas de armazenamento de programação/transmissões para fins de comprovação junto aos órgãos reguladores.		
3	Locutor-Apresentador-Animador	Apresentação de programas musicais, anunciando e desanunciando as músicas, notas, boletins e hora.	Ensino médio completo. Registro profissional na área. Experiência de pelo menos 1 ano de exercício na profissão apresentando programas televisivos ou radiofônicos.	5.276,19
1	Apresentador (âncora)	Apresentação e anúncio de programas, quadros, entrevistas e debates, jornais. Comentários e informações esclarecedoras aos ouvintes sobre os julgamentos ocorridos em sessões plenárias do Supremo, do Conselho Nacional de Justiça, de outros Tribunais ou sempre que houver demanda da CONTRATANTE, com aprofundado conhecimento em Direito.	Formação superior - em instituição credenciada pelo MEC. Registro profissional na área. Experiência de pelo menos 3 anos de exercício na profissão apresentando programas televisivos ou radiofônicos.	5.276,19
4	Operador de Rádio e Sonoplastia	Prepara e opera os equipamentos de gravação, exibição e reprodução de conteúdo audiovisual em diversas mídias e armazena os conteúdos de forma apropriada para utilização posterior. (Estúdio de gravação)	Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 1 ano na área de atuação.	4.996,99

2. Gestão administrativa

Sem prejuízo da colaboração de profissionais que atuam diretamente no gerenciamento técnico-operacional e na produção de programas sob demanda, a gestão administrativa compreende necessariamente as seguintes atribuições:

NÚMERO DE PROFISSIONAIS DE REFERÊNCIA	ATRIBUIÇÕES	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES (não exaustiva)	EXIGÊNCIAS	REMUNERAÇÃO DE REFERÊNCIA (R\$)
1	Bibliotecário	Controle, supervisão, cadastramento de sinopse do conteúdo de programas, entrevistas, reportagens, documentários e outros produtos. Responsável pelo armazenamento e pesquisas no arquivo, fitas, programas, interprogramas e reportagens, de produção própria do STF e de parceiros. Catalogação, Arquivamento e atendimento a terceiros. Acompanhamento de edição e gravação do arquivo geral.	Registro profissional no CRB. Formação superior completa em Biblioteconomia. Experiência de no mínimo 1 (um) ano na área de atuação em emissora de televisão.	6.248,18
2	Catalogação	Atendimento, controle, acompanhamento da documentação, armazenamento e pesquisas no arquivo, fitas, programas, interprogramas e reportagens, de produção própria do STF e de parceiros. Arquia e identifica, nos sistemas da emissora, todo material bruto de audiovisual e sonoro produzido pela instituição e por emissoras parceiras (imagens cedidas por outras emissoras), em fitas ou em servidor ligado às ilhas; produzir cópiões (analógicos ou digitais) com seleção de materiais já arquivados para atender a pesquisas solicitadas pelas produções internas, jornalismo e solicitações externas.	Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 1 (um) ano na área de atuação.	4.995,67
6	Editor de Vídeo Tape	Operação e edição dos programas gravados em vídeo tapes (VT), para montagem simples das gravações geradas em estúdio ou em externas. Edita, em ilha de corte seco ou estações de produção, os programas gravados em mídias, auxilia as edições na pós-produção e edição não-linear.	Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 1 ano na área de atuação.	7.125,45

3. Produção de programas sob demanda

Sem prejuízo da colaboração de profissionais que atuam diretamente no gerenciamento técnico-operacional e na gestão administrativa, a produção de programas sob demanda compreende necessariamente as seguintes atribuições:

NÚMERO DE	ATRIBUIÇÕES	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES (não	EXIGÊNCIAS	REMUNERAÇÃO
-----------	-------------	--------------------------------	------------	-------------

PROFISSIONAIS DE REFERÊNCIA		exaustiva)		DE REFERÊNCIA (R\$)
1	Chefe do Núcleo de Jornalismo	Elaboração de informações de conteúdo editorial, em conformidade com os padrões de qualidade da TV e Rádio Justiça. Serviços de orientação de toda produção de jornalismo demandada pelo Contratante e parceiros da TV e Rádio Justiça. Realização de todas as atividades de produção para viabilizar os telejornais ao vivo. Conferência de reportagens, editoriais, comentários, preparação do estúdio, equipamentos de gravação, equipe técnico-operacional. Responsável pela cobertura jornalística da Sessão Plenária. Acompanhamento da programação jornalística no ar, em especial da programação ao vivo. Caberá a este profissional a gerência de toda a equipe de jornalismo da contratada e a atender ao CONTRATANTE nas suas orientações.	Registro de Jornalista Profissional no Ministério do Trabalho. Formação superior em Comunicação Social – Jornalismo - em instituição credenciada pelo MEC. Experiência de no mínimo 5 anos na profissão, sendo pelo menos 1 ano na coordenação de programas produzidos e transmitidos em rede nacional ou regional de televisão, e 1 ano em coordenação de equipe.	14.954,33
1	Chefe do Núcleo de Produção	Elaboração de informações de conteúdo editorial, em conformidade com os padrões de qualidade da TV e Rádio Justiça. Orientação para a produção dos programas que compõem a grade da emissora, à exceção dos telejornais e informativos. Planejamento das atividades de produção e finalização dos programas ao vivo ou gravados, até sua veiculação; supervisão de roteiro, reportagens, editoriais, comentários, estúdio, bem como dos locais de encenação ou gravação e instalação ou renovação de cenários. Caberá a este profissional a gerência de toda a equipe de produção da contratada e a atender ao CONTRATANTE nas suas orientações.	Registro de jornalista profissional. Formação superior em Comunicação Social – jornalismo - em instituição credenciada pelo MEC. Experiência de pelo menos 5 anos de exercício na profissão, sendo pelo menos 1 ano na coordenação de programas produzidos e transmitidos em rede nacional ou regional de televisão e 1 ano em coordenação de equipe.	13.892,68
1	Chefe de Produção	Atividades de produção para viabilização dos programas não jornalísticos da TV e Rádio Justiça, ao vivo ou gravados. Supervisiona o trabalho das equipes de produção. Responsável pela preparação do estúdio, horários de gravação, pedido de equipe técnico-operacional, equipamentos necessários, elenco, etc. Dá apoio à chefia do Núcleo de Produção na conferência de roteiros, reportagens, editoriais e comentários, a fim de que a linha editorial traçada seja cumprida.	Registro de jornalista profissional. Formação superior em Comunicação Social – jornalismo - em instituição credenciada pelo MEC. Experiência de pelo menos 3 anos de exercício na profissão, sendo pelo menos 01 (um) ano na supervisão de equipe de produção de matérias, telejornais ou programas televisivos.	8.541,63
2	Chefe de Reportagem	Serviços de orientação de toda produção de reportagem demandada pelo Contratante e parceiros da TV e Rádio Justiça. Coordenação das atividades de produção para viabilizar os jornais ao vivo. Supervisão de roteiro, reportagens, editoriais, comentários, preparação do estúdio, equipamentos de gravação, equipe técnico-operacional, etc. Realização de todas as atividades de supervisão da produção para viabilização dos jornais gravados ou ao vivo.	Registro de Jornalista Profissional. Formação superior em Comunicação Social – Jornalismo - em instituição credenciada pelo MEC. Experiência de pelo menos 3 anos de exercício na profissão, sendo pelo menos 01 (um) ano na supervisão de equipe de produção de matérias, telejornais ou programas televisivos.	9.062,53
2	Editor-Chefe	Coordenação de serviços de edição, coordenação das atividades dos editores, direcionando todas as edições jornalísticas para padrões editoriais especificados pelo STF. Responsável pelo fechamento de todas as atividades para a entrada ao vivo do Jornal da Justiça, nas duas edições. Quando acumular com a função de apresentador, será quem realizará a apresentação do jornal.	Registro de jornalista profissional. Formação superior em Comunicação Social – jornalismo - em instituição credenciada pelo MEC. Experiência de pelo menos 03 (três) anos de exercício na profissão, sendo pelo menos 01 (um) ano na supervisão de edição de matérias, telejornais ou programas televisivos. Portfolio ou currículo documentado que comprove a experiência exigida.	8.186,46
9	Editor	Elaboração, edição e finalização de boletins, notícias e matérias jornalísticas para exibição das reportagens audiovisuais com aprofundamento em questões de direito. Profissional responsável pela concepção, aprofundamento, textos, participação de todo o processo de finalização na ilha de pós-produção do programa.	Registro de Jornalista Profissional no Ministério do Trabalho. Formação superior em Comunicação Social – jornalismo - em instituição credenciada pelo MEC. Experiência de pelo menos 02 (dois) anos de exercício na profissão, sendo pelo menos 01 (um) ano na edição de matérias, telejornais ou	6.497,54

			programas televisivos, ou na função de repórter.	
4	Editor Apresentador	Elaboração, edição e finalização de boletins, notícias e matérias jornalísticas para exibição das reportagens audiovisuais com aprofundamento em questões de direito. Profissional responsável pela concepção, aprofundamento, textos, apresentação de programas, participação de todo o processo de finalização na ilha de pós-produção do programa.	Registro de Jornalista Profissional no Ministério do Trabalho. Formação superior em Comunicação Social – jornalismo - em instituição credenciada pelo MEC. Experiência de pelo menos 02 (dois) anos de exercício na profissão, sendo pelo menos 01 (um) ano na edição de matérias, telejornais ou programas televisivos, ou na função de repórter.	8.433,64
1	Editor Executivo	Serviços de orientação de toda produção de radiojornalismo demandada pelo CONTRATANTE e parceiros da Rádio Justiça. Realização de todas as atividades de produção para viabilizar os jornais ao vivo. Supervisão de roteiro, reportagens, editoriais, comentários, preparação do estúdio, equipamentos de gravação, equipe técnico-operacional, etc. Realização de todas as atividades de supervisão da produção para viabilização dos jornais gravados e dos demais programas da grade.	Formação superior - em instituição credenciada pelo MEC. Experiência de no 2 anos na profissão.	8.680,79
10	Produtor	Realização de todas as atividades de produção para viabilização das gravações. Preparação dos estúdios ou externas, equipamentos de gravação, equipe técnico-operacional, equipe de produção, elenco, entre outras tarefas típicas da função. Também participa da elaboração da pauta para entrevistas, recepciona e acompanha os entrevistados e assessora os repórteres nas entradas ao vivo.	Registro de jornalista profissional. Formação superior completa em qualquer área. Experiência de pelo menos 2 anos no exercício da profissão.	9.897,09
12	Repórter	Elaboração da produção audiovisual das notícias pautadas para os telejornais da TV Rádio Justiça, coleta de notícias ou informações e seu preparo para divulgação, com vistas à correção redacional e à adequação da linguagem, redação e entrevistas, entre outras atividades correlatas. Entradas ao vivo e coberturas por todo o DF.	Registro de Jornalista Profissional. Formação superior em Comunicação Social – jornalismo – em instituição credenciada pelo MEC. Experiência de pelo menos 02 (dois) anos de exercício na profissão.	6.955,63
2	Direção de Programas	Responsável pela execução de um ou mais programas individuais, sendo também responsável pelas providências que resultam na elaboração do programa deixando-o pronto a ser transmitido ou gravado. Deverá acompanhar toda a cadeia de produção do programa, desde a roteirização ou elaboração de pauta, produção, captação (incluindo gravações fora dos estúdios), edição e finalização.	Registro profissional. Formação superior completa em qualquer área. Experiência de pelo menos 3 anos na função de diretor de programas de televisão, documentários ou de outras produções audiovisuais padrão broadcasting.	12.834,74
1	Direção de Fotografia	Encarregado de definições de ordem estética em uma produção, em especial da interação entre iluminação e cenário; atua também na supervisão estética de todos os elementos visuais que comporão a produção, incluindo figurino e maquiagem. Traduz o roteiro e/ou as intenções do diretor para imagens audiovisuais; auxilia o diretor na tomada de decisões estéticas e tecnológicas ligadas à captação de imagens. Apoia a equipe técnica na escolha do melhor equipamento, das lentes e filtros usados na captação.	Formação superior completa em qualquer área. Experiência de pelo menos 02 (dois) anos na função de diretor de fotografia de produções audiovisuais.	8.626,07
2	Consultor Jurídico	Assessoria especializada na área de Direito visando ao tratamento de informações para a pré-produção, produção e execução das edições de texto, bem como as orientações peculiares da área jurídica para o jornalismo e para as demais produções. Deverá auxiliar os chefes dos núcleos na definição de importância das pautas e na elaboração da Grade de Programação do Ponto Jus, bem como possibilidade de participação em programas da emissora.	Registro na OAB. Formação superior em Direito. Experiência de pelo menos 3 (três) anos no exercício de profissão jurídica. É desejável ter especialização em Direito Constitucional.	6.124,88
1	Roteirista	Responsável pela criação de roteiros para programas de TV e Rádio, documentários, interprogramas e peças. Realiza a transformação de ideias em texto estruturado, contendo indicações técnicas de locação, câmeras e trilhas sonoras. Acompanha o processo de produção, captação e edição dos projetos, a fim de que o objetivo inicial do roteiro seja atingido.	Registro profissional. Formação superior em qualquer área. Experiência de pelo menos 01 (um) ano em televisão. Currículo documentado que comprove a experiência exigida.	7.091,15
1	Coordenador De Programação	Gerenciamento, coordenação e planejamento da programação (grade de programação) para contemplar e integrar a produção própria e	Formação de nível superior. Experiência de no mínimo 2 anos na área de atuação em	7.677,75

		de parceiros da Rádio Justiça, nos horários e nas faixas mais adequadas a cada formato de programa. Supervisão da transmissão de programas nos horários previstos na grade de programação. Controle da programação própria do CONTRATANTE e de parceiros.	emissoras de rádio/televisão.	
2	Videografismo	Desenvolvimento de arte visual gráfica, com a utilização de softwares e ferramentas de grafismo e computação gráfica, para atender as demandas da TV Justiça.	Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 1 ano na área de atuação em emissora de televisão ou produtora de vídeo. Experiência de no mínimo um ano na utilização de softwares de edição Adobe AfterEffects, Photoshop, Adobe Illustrator e Maya 3D.	5.344,43
4	Edição Pós-produção	Operação das ilhas de edição lineares e não lineares para finalização e pós-produção de programas. Utilização de softwares Final Cut 7, AfterEffects, Photoshop e Adobe Master Collection CS6. O profissional aplicará as ferramentas na composição, ajuste de vídeo, correção de cores e trilha de áudio.	Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 1 (um) ano na área de atuação, com utilização dos softwares de edição.	5.186,15
1	Apresentador	Apresentação de todas as notícias, quadros, entrevistas e debates dos programas jornalísticos. Edição e finalização de matérias jornalísticas. Edição e finalização das reportagens audiovisuais realizadas pela reportagem (em seu estado bruto) para a produção jornalística (entrevistas e debates, por exemplo), com maior conhecimento jurídico. Apresentação de todos os quadros, esquetes e roteiros dos programas e interprogramas.	Registro profissional. Ensino superior completo com registro de jornalista profissional ou registro de locutor/apresentador do Sindicato dos Radialistas. Experiência de pelo menos 02 anos de exercício na profissão apresentando programas televisivos ou radiofônicos. Caso o profissional tenha ensino médio completo, a experiência mínima é de pelo menos 10 anos de exercício na profissão apresentando programas televisivos ou radiofônicos.	5.276,19
2	Direção de Imagem	Seleção de imagens e efeitos que devem ser transmitidos e/ou gravados, orientando os câmeras quanto ao seu posicionamento e ângulo de tomadas; coordenação de trabalhos de som e imagem. Coordenar e dirigir a equipe operacional da mesa durante os trabalhos, supervisionando as atividades de sons, imagens, teleprompter, caracteres e efeitos.	Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 2 anos na área de atuação.	7.014,05
2	Iluminador	Coordenação e operação de todo o sistema de iluminação de estúdios ou de externas, zelando pela segurança e bom funcionamento do sistema; elaboração e cumprimento do plano de iluminação de programa.	Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 1 (um) ano na área de atuação.	4.446,05
2	Operador de Caracteres	Operação de equipamentos e sistemas de geração de caracteres, inserindo as titulações e créditos referentes a entrevistados, referências sobre os artigos em votação nas plenárias, apresentadores, repórteres, em programas, transmissão de sessões plenárias, reportagens produzidas, interprogramas ou chamadas da programação.	Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 1 (um) ano na área de atuação.	4.655,06
2	Operação de Teleprompter	Operação de equipamentos e sistemas de geração de teleprompter, preparação, formatação e geração de textos para leitura de apresentadores, repórteres, convidados, em programas, transmissão de sessões plenárias, reportagens produzidas, interprogramas ou chamadas da programação. Além da operação e orientação necessária aos usuários.	Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 1 ano na área de atuação	3.297,03
1	Figurinista	Especialista na elaboração de figurinos e acessórios para produções televisivas, teatrais e cinematográficas. Cria e/ou orienta indumentárias que atendam a um roteiro pré-definido de uma produção ou à linha editorial de uma emissora de TV. Providencia peças que atendam às exigências previamente estabelecidas dentro de um projeto.	Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de pelo menos 2 anos de exercício na profissão, sendo pelo menos 06 meses em televisão ou produções audiovisuais.	6.054,26
2	Maquiador/cabelereiro	Encarregado da execução de maquiagem e penteado dos apresentadores e convidados de programas e telejornais.	Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de pelo menos 1 ano de exercício na profissão, sendo pelo menos 06 (seis) meses em televisão ou produções audiovisuais.	5.045,93
5	Reportagem Cinematográfica A	Manejar câmeras de filmagens na gravação ou transmissão ao vivo de programas, sessões plenárias, audiências públicas, reportagens,	Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de no	5.044,62

		entrevistas, produções especiais e demais coberturas jornalísticas da TV Justiça. Efetuar os ajustes de gravação da câmera, posição, alinhamento, foco, cores e demais elementos para o bom funcionamento das câmeras, inclusive iluminação, montagem de set's de gravação em externas.	mínimo 3 anos na área de atuação. Curso de fotografia para camcorders, com carga horária mínima de 8 horas/aula.	
3	Reportagem Cinematográfica B	Manejar câmeras de filmagens na gravação ou transmissão ao vivo de programas, sessões plenárias, audiências públicas, reportagens, entrevistas, produções especiais e demais coberturas jornalísticas da TV Justiça. Efetuar os ajustes de gravação da câmera, posição, alinhamento, foco, cores e demais elementos para o bom funcionamento das câmeras, inclusive iluminação.	Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 1 ano na área de atuação. Curso de fotografia para camcorders, com carga horária mínima de 8 horas/aula.	4.451,85
12	Auxiliar de Operação de Câmera – Estúdio e Externa (Auxiliar de Repórter Cinematográfico)	Auxílio na operação de equipamentos de captação e registro de imagens com equipamentos de gravação em estúdio ou externa, a fim de oferecer melhores condições de fotografia para a operação de câmera ou reportagem cinematográfica. Assegurar o suprimento de cabos, fitas e baterias, operação de iluminação, auxiliar atividades similares nas dependências da televisão.	Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 1 (um) ano na área de atuação.	3.973,84
4	Operador de câmera de estúdio	Operar as câmeras, inclusive as portáteis, semi-portáteis ou robotizadas na gravação de programas, transmissões ao vivo ou não. Responsabilizar-se pela operação dos citados equipamentos na transmissão ao vivo dos telejornais, cobertura de eventos especiais, bem como de programas da emissora exibidos ao vivo.	Registro profissional. Ensino médio completo. Experiência de no mínimo 3 anos na área de atuação.	5.230,51
2	Maquinismo	Montagem, desmontagem e transporte de trilhos utilizados nos programas da emissora.	Registro profissional. Ensino fundamental completo. Experiência de no mínimo 1 ano na área de atuação em emissora de televisão.	3.494,85

QUANTIDADE DE REFERÊNCIA: 154 PROFISSIONAIS

Observação: para as funções de Fonoaudiólogo, Diretor de Arte, Produtor Cenográfico e Maquinista admite-se excepcionalmente a possibilidade de contratação por meio de Pessoa Jurídica, nos termos do subitem 1.6.5 do Anexo I (Termo de Referência) e das alíneas “o.1” e “t.3” do Anexo IV (minuta de contrato).

4. Quantitativo de pessoal

4.1. A CONTRATADA é a responsável pela definição do quantitativo de profissionais a serem alocados para os serviços e a disponibilização de todos os recursos humanos necessários para a realização dos serviços, sem prejuízo dos serviços sob demanda realizados fora das dependências do STF, em conformidade com as especificações deste Documento.

4.2 A CONTRATADA é responsável por recrutar e selecionar os profissionais para a prestação dos serviços, observado o limite mínimo de 20% para negros e negras.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, a documentação que comprove a escolaridade, experiência e registro profissional, bem como as certificações dos treinamentos exigidos para os profissionais, com a respectiva função, entre as quais portfólio ou currículo documentado, além de cópia de CTPS.

4.4. Sempre que houver substituição dos profissionais que prestarão o serviço, a CONTRATADA tem que manter o atendimento às exigências de capacitação e de experiência previstas neste Documento e em seus Anexos.

4.5. A CONTRATADA é a responsável pela capacitação e atualização dos seus profissionais.

ANEXO III DO EDITAL - MODELOS

A) PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n. 34/2022

Quadro 1: Descrição

ITEM	REF. Anexo I	DESCRIÇÃO	UNIDADE/TIPO	QUANTIDADE ANO	VALOR MÊS (R\$)	VALOR ANO (R\$)
01	A.I	GERENCIAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL E GESTÃO ADMINISTRATIVA	Mês	12		
02	B.I	JORNALISMO	Telejornal/Radiojornal/Informativo/Programa/Capítulo	1*		
03	B.II	PRODUÇÃO DE PROGRAMAS	Programas	1*		
04	B.III	MATÉRIAS ESPECIAIS	Matéria	1*		
05	B.IV	CAPTAÇÃO DE EVENTO COM TRANSMISSÃO AO VIVO	Evento (1 a 4 dias)	1*		
06	B.V	TRANSMISSÃO/CAPTAÇÃO DE SESSÃO, AUDIÊNCIA E EVENTO DIRETO DO STF	Sessão/Dia	1*		
07	B.VI	DOCUMENTÁRIO AUDIOVISUAL	Documentário	1*		
08	B.VII	INTERPROGRAMA TELEVISIVO	Interprograma	1*		
09	B.VIII	VINHETA TELEVISIVA	Vinheta	1*		
10	B.IX	SPOT, CHAMADA E VINHETA RADIOFÔNICA	Spot/Chamada/Vinheta	1*		
11	B.X	POS-PRODUÇÃO	Minutos	1*		
12	B.XI	PROGRAMA-PILOTO	Programas	1*		
13	B.XII	CENÁRIO	Cenário	1*		
					VALOR TOTAL (R\$)	

*Serviço, valor unitário e quantidades detalhadas conforme quadro 2.

Quadro 2 : Descrição detalhada

Item	Discriminação detalhada dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
A	Prestação dos serviços de gerenciamento técnico-operacional e gestão administrativa da operação integrada da TV Justiça e da Rádio Justiça				

A.I	Gerenciamento Técnico-Operacional e Gestão Administrativa da TV e Rádio Justiça	mês	12		
B	Prestação dos serviços técnico-especializados, sob demanda, para a operação integrada, da produção de programas televisivos e radiofônicos de cunho institucional, informativo, educativo e de orientação social, a serem veiculados pela TV Justiça, Rádio Justiça ou outras mídias do STF				
B.I	Jornalismo				
B.I.1	Telejornalismo e Radiojornalismo				
B.I.1.1	Telejornal (26 minutos)	Telejornal	524		
B.I.1.2	Radiojornal (56 minutos)	Radiojornal	262		
B.I.2	Informativo em formato integrado televisivo e radiofônico				
B.I.2.1	Informativo com 2 minutos de duração	Informativo	1048		
B.I.2.2	Informativo com 5 minutos de duração	Informativo	524		
B.II	Produção de Programas				
B.II.1	Entrevista ou debate televisivo				
B.II.1.1	Entrevista ou debate, em estúdio ou auditório (26 minutos)	Programa	249		
B.II.1.2	Debate, em estúdio ou auditório (56 minutos)	Programa	262		
B.II.2	Revista eletrônica televisiva				
B.II.2.1	Revista eletrônica, em estúdio ou auditório (26 minutos)	Programa	52		
B.II.2.2	Revista eletrônica fora dos estúdios da TV (26 minutos)	Programa	52		
B.II.3	Entrevista ou debate radiofônico				
B.II.3.1	Entrevista ou debate radiofônico (56 minutos)	Programa	13		
B.II.4	Revista eletrônica radiofônica				
B.II.4.1	Revista eletrônica radiofônica (26 minutos)	Programa	361		
B.II.4.2	Revista eletrônica radiofônica (56 minutos)	Programa	586		
B.II.4.3	Revista eletrônica radiofônica (1 hora e 52 minutos)	Programa	460		
B.II.4.4	Revista eletrônica radiofônica com gravação externa (1 hora e 52 minutos)	Programa	48		
B.II.5	Revista eletrônica radiofônica musical (30 minutos de duração)	Programa	420		
B.II.6	Radiodramaturgia (mínimo 5 minutos)	Capítulo	262		
B.III	Matéria Especial				
B.III.1	Matéria Especial televisiva dentro da Área Metropolitana de Brasília do Distrito Federal	Matéria	12		
B.III.2	Matéria Especial televisiva fora da Área Metropolitana de Brasília do Distrito Federal	Matéria	17		
B.III.3	Matéria Especial radiofônica dentro da Área Metropolitana de Brasília do Distrito Federal	Matéria	79		
B.III.4	Matéria Especial radiofônica fora da Área Metropolitana de Brasília do Distrito Federal	Matéria	12		
B.IV	Captação de Evento com Transmissão Ao Vivo				
B.IV.1	Captação de evento com transmissão ao vivo dentro da Área Metropolitana de Brasília do Distrito Federal, para evento de até 2 dias	Evento	1		
B.IV.2	Captação de evento com transmissão ao vivo dentro da Área Metropolitana de Brasília do Distrito Federal, para evento de 3 ou 4 dias	Evento	1		
B.IV.3	Captação de evento com transmissão ao vivo fora da Área Metropolitana de Brasília do Distrito Federal, para evento de até 2 dias	Evento	1		
B.IV.4	Captação de evento com transmissão ao vivo fora da Área Metropolitana de Brasília do Distrito Federal, para evento de 3 ou 4 dias	Evento	1		
B.V	Transmissão/Captação de Sessão, Audiência e Evento Direto do STF	Sessão/Dia	110		
B.VI	Documentário audiovisual	Documentário	24		
B.VII	Interprograma televisivo	Interprograma	760		
B.VIII	Vinheta televisiva	Vinheta	30		
B.IX	Spot, chamada e vinheta radiofônica	Spot/chamada/vinheta	600		
B.X	Pós-Produção				
B.X.1	Pós-produção audiovisual	Minuto	3600		
B.X.2	Pós-produção de áudio	Minuto	6240		
B.XI	Programa-piloto				
B.XI.1	Programa-piloto de telejornal com 26 minutos de duração	Programa	1		
B.XI.2	Programa-piloto de radiojornal com 56 minutos de duração	Programa	1		
B.XI.3	Programa-piloto de debate, entrevista ou revista eletrônica televisiva com 26 minutos de duração	Programa	3		
B.XI.4	Programa-piloto de debate com 56 minutos de duração	Programa	1		
B.XI.5	Programa-piloto de debate, entrevista ou revista eletrônica radiofônica com 26 minutos de duração	Programa	1		
B.XI.6	Programa-piloto de debate, entrevista ou revista eletrônica radiofônica com 56 minutos de duração	Programa	2		
B.XI.7	Programa-piloto de revista eletrônica com 1 hora e 52 minutos de duração	Programa	1		
B.XI.8	Programa-piloto de radiodramaturgia com 5 minutos de duração	Capítulo	1		
B.XII	Cenário	Cenário	3		
	VALOR TOTAL				

B) DECLARAÇÃO CONJUNTA DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL

Eu,....., CPF....., CREA, declaro que estou de acordo que serei o responsável técnico na área de engenharia, a serviço da empresa, CNPJ para os serviços objeto do Pregão Eletrônico n. 34/2022

Brasília, ____ de _____ de 2022

.....
Assinatura do profissional a ser contratado

.....
Assinatura do representante legal

C) TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE VERACIDADE

(Cadastro de Usuários Externos no Módulo de Peticionamento Eletrônico no SEI do Supremo Tribunal Federal – STF)

1. A empresa contratada pelo Supremo Tribunal Federal, por meio do(s) seu(s) representante(s) legal(is) informado no item 1.1, indica o Usuário Externo do item 1.2 como responsável pelo envio de documentos via Peticionamento Eletrônico no SEI.

1.1. Empresa/ Representante(s) Legal (is)

Empresa Contratada:		CNPJ:	
Contrato n.:		Processo SEI:	
E-mail:		Telefone:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
Representante Legal 1:		CPF:	
Representante Legal 2:		CPF:	

1.2. Indicação do usuário externo para fins de peticionamento eletrônico de documentos:

Nome do Usuário Externo:			
Documento de Identidade:		CPF:	
E-mail:		Telefone:	
Endereço do domicílio:		Bairro:	
Cidade		UF:	
		CEP:	

2. A entrega deste Termo de Concordância e Veracidade, com a indicação do Usuário Externo no SEI do STF importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico no âmbito do STF, dispostos na Instrução Normativa nº 203, de 27 de novembro de 2015 e em demais normas vigentes aplicáveis.

3. Admite-se como válida a assinatura eletrônica do Usuário Externo na modalidade cadastrada (login/senha), identificação que servirá, na hipótese de uso indevido, para a apuração de responsabilidade, com implicações na esfera civil, penal e administrativa.

4. As informações aqui prestadas são de responsabilidade do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa, a quem cabe, além de garantir a veracidade dos dados fornecidos, orientar o Usuário Externo a:

- preservar o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, em nenhuma hipótese, alegação de uso indevido;
- assegurar a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos nos documentos protocolizados e nos anexados;
- confeccionar a petição e os documentos digitais de acordo com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos a serem transmitidos eletronicamente;
- conservar os originais em papel até a data em que decaia o direito de a Administração rever os atos praticados no processo e solicitar os originais para conferência;
- confirmar o recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente, conferindo o recibo eletrônico de protocolo;
- realizar por meio eletrônico todos os atos e comunicações processuais, não sendo admitidas intimação ou protocolização de documentos por meio diverso, exceto nas situações em que o meio eletrônico for tecnicamente inviável ou estiver indisponível, em situação passível de causar danos relevantes à celeridade ou à instrução do processo, ou em outras situações previstas em instrumento normativo próprio;
- observar os prazos para a realização dos atos processuais, considerando que:
 - são tempestivos os atos praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília e independentemente do fuso horário no qual se encontre o usuário externo, e
 - em meio eletrônico, os atos são considerados efetivados no dia e horário do recebimento pelo Sistema SEI;
- consultar periodicamente o SEI ou o sistema através do qual foi feito o peticionamento eletrônico, a fim de monitorar a juntada de intimações e/ou documentos, cujo recebimento é considerado efetivado na data em que registrada a consulta no sistema ou, na hipótese de não ser efetuada consulta, quinze dias após a data de expedição;
- verificar as condições de sua rede de comunicação e de acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado para as transmissões eletrônicas;
- estar atento aos períodos de manutenção programada ou a qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema;
- atualizar os dados do cadastro, inclusive, em se tratando de cadastro de pessoa jurídica, quando houver alteração da representação pela empresa.

5. A empresa contratada deve atualizar os dados do cadastro, inclusive, em se tratando de cadastro de pessoa jurídica, quando houver alteração da representação legal.

6. O cadastro de usuário externo para fins de peticionamento eletrônico deverá ser realizado pelo próprio interessado acessando o Portal do SEI, e será efetivado pela unidade responsável pela gestão de documentação eletrônica, vinculada à Secretaria de Documentação (SDO), mediante entrega e conferência do referido Termo de Concordância e Veracidade, devidamente assinado, e dos seguintes documentos pertencentes ao(s) representante(s) legal(is) e ao usuário externo:

- documentos de identificação civil no qual conste CPF;
- comprovantes de residência emitido, no máximo, até três meses anteriores à data de preenchimento deste Termo.

7. Os documentos listados nos itens anterior poderão ser encaminhados via e-mail para sepro@stf.jus.br, entregues via protocolo administrativo do STF ou enviados via postal, observado o seguinte:

- para a entrega presencial, o interessado deverá apresentar o presente Termo original assinado, juntamente com as cópias dos documentos de identificação na unidade responsável pelo protocolo administrativo do STF, situado no Anexo II A, Térreo do Supremo Tribunal Federal;
- para envio pelos Correios, a documentação deverá ser endereçada para o Protocolo Administrativo do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes S/N, Brasília/DF, CEP: 70175-900.

Brasília (DF), ____ de _____ de 2022

Representante Legal 1
(assinado conforme documento oficial)

Representante Legal 2
(assinado conforme documento oficial)

D) DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

1. Razão Social da empresa (conforme CNPJ):

.....

2. Endereço-sede da empresa e CEP:

.....

3. CNPJ:

4. Contatos (telefone, e-mail):

.....

5. Dados do(a) Sócio(a) / Procurador(a) habilitado a celebrar contratos pela empresa (se Procurador(a) juntar instrumento de Procuração atualizado)
(Juntar cópia(s) do RG / CPF):

Nome (completo):

RG:..... CPF:.....

Nome (completo):

RG:..... CPF:.....

E) DECLARAÇÃO A SER ASSINADA POR CADA FUNCIONÁRIO DA EMPRESA CONTRATADA

Declaração Individual

Eu, _____, CPF _____, não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de Membro do Poder Judiciário, de servidor(a) investido em cargo de direção e de assessoramento ou de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

Brasília, ____ de _____ de 2022.

.....

(assinatura do funcionário)

ANEXO IV DO EDITAL – CONTRATO

CONTRATO N.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE OPERAÇÃO INTEGRADA DA TV JUSTIÇA E RÁDIO JUSTIÇA E DE PRODUÇÃO, SOB DEMANDA, DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, RÁDIO E MULTIMÍDIAS VOLTADOS À DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER JUDICIÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA
..... (Pregão Eletrônico n. 34/2022 - Processo Administrativo Eletrônico n.002638/2022)

Esta minuta substituirá o Contrato n. 12/2017, que vence em 31/01/2023

Obs.: deverão ser apresentados, em até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, os seguintes documentos:

a) Termo de Concordância e de Veracidade conforme modelo constante do Anexo III do Edital;

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu, Senhor., RG-SSP/..... e CPF, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede no, CNPJ, telefone, neste ato representada por seu, Senhor., RG e CPF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 8.666/1993, observando-se as normas constantes nas Lei n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019 e n. 8.538/2015, o contido no **Processo Administrativo Eletrônico n. 002638/2022** e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de operação integrada da TV Justiça e Rádio Justiça e de produção, sob demanda, de programas de televisão, rádio e multimídias voltados à divulgação dos atos do Poder Judiciário, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e informações necessárias à adequada execução do contrato;
- d) permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
- e) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- g) Obter as licenças dos órgãos fiscalizadores, necessárias à prestação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**;
- h) Disponibilizar, nas dependências da TV Justiça e da Rádio Justiça, todos os equipamentos técnicos necessários à execução dos serviços nas dependências do Supremo Tribunal Federal;
 - Item 1. Os equipamentos técnicos de televisão referidos no caput serão parte integrante do Contrato e ficarão sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá vistoriá-los por ocasião da assinatura do contrato e assinar termo próprio contendo a relação detalhada dos mesmos, número do registro patrimonial, marca e modelo, entre outras informações;
 - Item 2. A **CONTRATADA** deverá comunicar, imediatamente, a ocorrência de defeito em equipamento e/ou sistema, com vistas à medida corretiva necessária por parte do **CONTRATANTE**, encaminhando relatório à Secretaria de Comunicação Social do STF;
 - Item 3. Na hipótese de ficar comprovado, por laudo elaborado pela empresa prestadora dos serviços de manutenção, que o defeito ocorreu em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa dos profissionais alocados pela **CONTRATADA**, fica esta obrigada a indenizar os custos da reparação ao **CONTRATANTE**;
 - Item 4. Não está incluído entre os equipamentos técnicos o fornecimento de qualquer outro material além dos equipamentos técnicos previstos neste documento e que ficarão sob responsabilidade da **CONTRATADA**.
- i) Providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes;
- j) Disponibilizar as viaturas para os deslocamentos das equipes quando da realização de reportagens no Distrito Federal e entorno/Área Metropolitana de Brasília;
- k) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio da Secretaria de Comunicação Social do STF, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte da **CONTRATADA** de acordo com os prazos estipulados pelo **CONTRATANTE**;
- l) Analisar roteiros, programas-piloto, bem como as propostas de alteração na programação, na linha editorial e qualquer outro material que lhe for encaminhado pela **CONTRATADA**, manifestando-se expressamente quanto a sua aprovação;
- m) Comunicar, formalmente, à **CONTRATADA** a ocorrência de desconformidade nos produtos entregues, quanto aos critérios e padrão de qualidade estabelecidos, exigindo as correções necessárias;
- n) Emitir Ordem de Serviço (OS), indicando os serviços desejados, o respectivo quantitativo;
- o) Designar gestores, titular e substituto, e fiscais que irão realizar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;
- p) Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do setor competente;
- q) Fornecer todo o material de consumo necessário à prestação dos serviços nas dependências do Supremo Tribunal Federal, em Brasília-DF, tais como: fitas de gravação (Betacam, DVCam, XDCam, DVD), mídias ópticas, materiais de escritório (caneta, papel, lápis, borracha, régua, prancheta, pasta, grampeador, blocos de rascunho), equipamentos básicos de informática (computador no padrão do STF, impressora), mobiliário (mesa, cadeira, estante), dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) iniciar a execução dos serviços a contar da assinatura deste contrato;
- b) assinar o Termo de Concordância e de Veracidade conforme modelo constante do Anexo III do Edital;
- c) executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos no Anexo I do Edital – Termo de Referência;
- d) cumprir todas as obrigações elencadas no Anexo I do Edital;
- e) concluir todos os serviços contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do recebimento da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência;
- f) comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança por meio de sistema de gestão contratual utilizado pelo Contratante e em conformidade com o estabelecido neste Contrato;
- h) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- i) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
 - i.1) é vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do STF;
- j) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;
- k) manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato;
- m) observar as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.
- n) Prestar os serviços objeto deste contrato conforme especificações, e condições nele estipuladas;
- o) Executar diretamente os serviços contratados sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pelo **CONTRATANTE**;
- o.1) É permitida a subcontratação de parte dos serviços apenas nos casos de prévia e expressa autorização por parte do **CONTRATANTE**;
- p) Operar ininterruptamente (24h/dia x 7 dias/semana) os canais da TV Justiça, Ponto Jus e Rádio Justiça, com base em grades de transmissão previamente definidas e aprovadas pela Secretaria de Comunicação Social do STF;
- q) Apresentar os originais e entregar as cópias de todos os documentos referentes às exigências profissionais constantes do Anexo II do Edital, no ato da assinatura do contrato, além de cópia de CTPS. A documentação deverá conter a lista nominal com a discriminação das funções dos profissionais designados para a prestação do serviço;
 - q.1) As exigências profissionais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual, inclusive para a substituição de profissionais;
 - q.2) Havendo treinamento realizado pelo **CONTRATANTE** do qual participe profissional da **CONTRATADA**, este deverá repassar a informação obtida aos demais profissionais afetos por realizarem a mesma função ou por suas funções serem relacionadas à informação adquirida no treinamento;
- r) Fornecer lista contendo nome e função dos profissionais que participarão do treinamento, no caso de haver treinamento oferecido pelo **CONTRATANTE**;

s) Para os profissionais abaixo elencados, recomenda-se que a CONTRATADA mantenha o número mínimo referencial constante no Anexo II do Edital, observando-se a criticidade e o caráter ininterrupto dos serviços;

s.1) Supervisão de TI;

s.2) Técnico de TI;

s.3) Operação de Sistemas e Vídeo;

s.4) Operação de Áudio e Sonoplastia;

s.5) Operação de Controle Mestre;

t) Operar a emissora com todas as atribuições previstas no Anexo I do Edital, de modo presencial, de acordo com as previsões Edital 34/2022 e com as qualificações e as exigências descritas por função, salvo, excepcionalmente, orientação expressa da CONTRATANTE;

t.1) Ressalva-se a realização de serviços técnico-operacionais e de produção jornalística fora das dependências do CONTRATANTE;

t.2) Os serviços presenciais deverão abranger, obrigatoriamente, no mínimo, o expediente de segunda a sexta-feira, entre 7h e 20h, bem como, de modo obrigatório, toda transmissão ao vivo pela TV Justiça e pela Rádio Justiça. Ressalva-se que os serviços da área técnica deverão abarcar o monitoramento e a operação da emissora 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

t.3) As únicas funções que podem ser consideradas como exceção à previsão da alínea “q” são as de fonoaudiólogo, diretor de arte, produtor cenográfico e maquinista. Para essas funções, excluem-se a aplicação da alínea “g.2”, observando as seguintes necessidades do CONTRATANTE:

t.3.1) Fonoaudiólogo – o profissional deverá acompanhar a programação para verificar quais jornalistas precisam de treinamento mais específicos, além de atender a todos que aparecem no ar (gravado e ao vivo) no mínimo 2 (duas) vezes por semana;

t.3.2) Diretor de Arte – o profissional deverá acompanhar a programação para verificar se os programas veiculados estão em conformidade com o nível de qualidade exigido, em acordo com o Manual de Redação e Produção TV Justiça em relação ao videografismo e às artes dos cenários dos programas veiculados, inclusive dos Jornais da Justiça e dos programas jornalísticos veiculados pela emissora, devendo apresentar relatório mensal quanto ao assunto e, se achar necessário, apresentar projetos de melhorias para análise pela Secretaria de Comunicação Social do STF;

t.3.3) Produtor Cenográfico – responsável pela manutenção, reparo, renovação, pintura e limpeza de todos os cenários da emissora, incluindo mobiliário como bancadas, cadeiras, mesas etc;

t.3.4) Maquinista – serviço de montagem, condução e operação da maquinaria para gravação de programa com câmera em movimento;

u) Definir o quantitativo de pessoas que considera necessário para realizar o serviço, sendo que o CONTRATANTE considera como número mínimo referencial 154 (cento e cinquenta e quatro) profissionais;

u.1) As funções de chefe do núcleo de jornalismo, chefe do núcleo de produção, chefe do núcleo de operações e chefe do núcleo de programação não poderão, sob nenhuma hipótese, ser acumuladas com qualquer outra função;

Justificativa: A exigência se harmoniza com a liberdade da contratada em definir chefias, sem aglutinar e sobrecarregar núcleos de serviço com o acúmulo entre chefias, evitando que um mesmo profissional acumule múltiplas chefias e prejudique os serviços. O acúmulo indevido gera consequências negativas aos serviços, pois o colaborador não consegue atender as diversas tarefas dos diversos núcleos, gerando riscos de produtos mal acabados e sem qualidade.

u.2) Será permitido, dentro do que prevê a legislação pertinente, o acúmulo das demais funções até o limite de duas funções por profissional. A única exceção é a função de editor-chefe, que poderá acumular até 3 (três) funções;

Justificativa: A possibilidade de editor-chefe com acúmulo de apresentação permite ao responsável a ancoragem do telejornal, dando identidade visual ao canal, tal como ocorre no mercado e em emissoras que possuam o seu telejornal. Dessa forma, esses profissionais agregam conteúdo qualificado aos programas e matérias.

u.3) Não é permitida a acumulação entre si, sob nenhuma hipótese, de repórter e apresentador, na programação da emissora.

Justificativa: A exigência visa propiciar melhores condições de qualidade para os serviços, evitando múltiplos acúmulos que prejudiquem a qualidade do serviço entregue. A identidade visual da emissora deve ser preservada, segundo as boas práticas e os critérios de qualidade para a maior eficiência dos serviços.

u.4) A definição do quantitativo é de responsabilidade da contratada e deverá ser comunicado ao CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias após a vigência contratual;

u.5) Todos os profissionais que trabalharem nas dependências do STF deverão, obrigatoriamente, ser contratados mediante registro na CTPS, ou pertencerem ao quadro societário, com exceção das funções de Fonoaudiólogo, Diretor de Arte, Produtor Cenográfico e Maquinista;

u.6) Os profissionais substitutos eventuais (férias, atestados e licenças) poderão ser contratados mediante registro na CTPS, contrato de prestação de serviços, PJ ou pertencerem ao quadro societário, observados os demais requisitos de contratação dos profissionais titulares

v) Sugerir modificações no decorrer da prestação dos serviços e opinar em novos projetos e em aquisições de equipamentos broadcasting, de modo técnico e detalhado, a pedido do CONTRATANTE ou quando entender necessário, objetivando aperfeiçoar o desempenho e a qualidade dos serviços. Tais sugestões deverão ser submetidas à Secretaria de Comunicação Social do STF;

x) Emitir estudos e laudos técnicos quando for demandado, obedecendo às normas dos órgãos regulatórios e do conselho de engenharia. Os estudos e laudos técnicos deverão ser assinados por engenheiro habilitado de acordo com as normas do CREA/CONFEA;

z) Utilizar recursos técnicos e editoriais em conformidade com os critérios estabelecidos conforme itens 1.5 e 1.6 do Anexo I do Edital, visando garantir os requisitos de qualidade da produção e sempre acatando as determinações da Secretaria de Comunicação Social do STF;

a.a) Responsabilizar-se integralmente pela contratação da sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de aplicação das penalidades previstas e de glosa quando incidir em perda de qualidade, tal como consta no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

b.b) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas em vigor afetos à CONTRATADA, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos acima enumerados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

c.c) Não contratar, para a execução dos serviços objeto deste Documento, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao CONTRATANTE, inclusive para a função de preposto;

c.c.1) Com vistas a exigência acima, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE a declaração, constante do Anexo II do Edital – Modelo “E”, preenchida por cada um dos seus funcionários;

d.d) Designar preposto(s) para representá-la junto ao Supremo Tribunal Federal, em tempo integral e às suas expensas, o(s) qual(is) promoverá(ão) constante verificação da conformidade dos serviços, além da supervisão e controle do pessoal utilizado na prestação dos serviços;

d.d.1) a CONTRATADA deverá diligenciar para que haja a atuação presencial de preposto, formalmente designado pela CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE, no período de segunda a sexta-feira, entre 8h e 20h;

u.u) Vistoriar, em periodicidade mínima mensal, os equipamentos técnicos e bens patrimoniais sob sua responsabilidade, encaminhando, juntamente com a nota fiscal mensal dos serviços de gerenciamento técnico-operacional e gestão administrativa, relatório técnico pormenorizado;

u.u.1) O relatório deve conter, no mínimo:

u.u.1.1) A indicação da localização física de todos os bens patrimoniais e a indicação se houve movimentação;

u.u.1.2) Estado de conservação de todos os bens patrimoniais;

u.u.1.3) Atualizações relativas à relação patrimonial, discriminando todos os bens que impliquem alteração do assentamento patrimonial;

u.u.1.4) Ressalvas e apontamentos que considerar pertinentes;

v.v) Realizar os testes necessários em novas soluções tecnológicas (hardwares ou softwares) adquiridas pelo CONTRATANTE, registrando formalmente em relatório a sua operacionalidade ou não, conforme os prazos definidos pelo gestor, efetuando o atesto do Termo de Responsabilidade de uso, guarda e conservação;

v.v.1) A CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, a ocorrência de defeito em equipamento e/ou sistema, com vistas à medida corretiva necessária por parte do CONTRATANTE, encaminhando relatório à Secretaria de Comunicação Social do STF;

v.v.2) A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes e dos que venham a ser adquiridos ficará a cargo do CONTRATANTE;

v.v.3) Na hipótese de restar comprovado, por laudo elaborado pela empresa prestadora dos serviços de manutenção, que o defeito ocorreu em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa dos profissionais alocados pela CONTRATADA, fica esta obrigada a indenizar os custos da reparação ao CONTRATANTE;

x.x) Responsabilizar-se por todos os danos causados a terceiros e ao patrimônio do CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, bem como por danos à integridade física dos servidores do CONTRATANTE ou de terceiros, causados por força ou em decorrência da prestação dos serviços;

z.z) Providenciar, no primeiro dia subsequente à assinatura do contrato, a abertura de Livro de Ocorrências com folhas numeradas, ou outro meio viável desde que previamente acordado com o CONTRATANTE, no qual deverão ser registradas todas as ocorrências relativas ao andamento dos serviços contratados, em especial que envolvam interrupções nas transmissões e alterações em relação à programação;

z.z.1) O Livro de Ocorrências deverá ser submetido mensalmente à Secretaria de Comunicação Social do STF para análise e fiscalização;

z.z.2) O atesto dos serviços pelo gestor do contrato dar-se-á com base nos registros efetuados no período correspondente ao faturamento;

z.z.3) O Livro de Ocorrências, que terá como anexo a grade de programação diária, será referência para o faturamento mensal de acordo com as atividades previstas nos Anexos I e II do Edital;

a.a.a) Participar de reuniões convocadas pela Secretaria de Comunicação Social do STF e suas Coordenadorias;

b.b.b) Facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando imediatamente as instruções e decisões que emanem do CONTRATANTE;

b.b.b.1) A CONTRATADA deverá prestar toda e qualquer informação solicitada pelo CONTRATANTE referente aos serviços contratuais, ao funcionamento e configuração dos equipamentos e sistemas utilizados na TV Justiça e Rádio Justiça, devendo informar chaves de acesso e senhas se forem necessárias para o cumprimento da fiscalização e desde que os equipamentos e sistemas, ainda que informatizados, sejam de propriedade do CONTRATANTE;

b.b.b.2) A CONTRATADA deverá franquear acesso e não embarçar servidor ou terceiro contratado pelo CONTRATANTE para realizar vistoria nas dependências e/ou nos equipamentos, bem como medições técnicas, conferência de bens patrimoniais, dentre outras medidas que o CONTRATANTE julgar necessário para atendimento de determinações legais e para a garantia da segurança predial, dos equipamentos e dos servidores e funcionários;

b.b.b.3) As informações consideradas sigilosas deverão ser tratadas de forma a permanecerem sigilosas, repassadas diretamente ao CONTRATANTE em meio que preserve a sua natureza confidencial, evitando o conhecimento indevido por parte de terceiros não autorizados;

c.c.c) Refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, os produtos recusados pela fiscalização, caso o material produzido seja rejeitado por falta de qualidade, ou seja, em desconformidade com os critérios estabelecidos no Anexo A do Documento - Critérios de Qualidade da TV Justiça e da Rádio Justiça, por não observar requisitos previstos na Ordem de Serviço ou orientações formais prévias da Secretaria de Comunicação Social do STF;

c.c.c.1) O prazo para refazimento de produtos recusados é de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da notificação, porém outro prazo poderá ser acordado com a Secretaria de Comunicação Social do STF, conforme o caso ou a complexidade do produto a ser entregue;

c.c.c.2) A concessão de novo prazo para recebimento, por recusa de produto entregue conforme especificado no caput desta alínea, não afasta a possibilidade de aplicação de multa prevista no Contrato;

d.d.d) Acolher as ordens de serviços (OS) emitidas pela Secretaria de Comunicação Social do STF, no que se refere aos serviços de produção de programas sob demanda;

d.d.d.1) A CONTRATADA deverá apresentar pré-roteiro ou sinopse para o serviço demandado sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições especificados na ordem de serviço, o qual não excederá a 15 (quinze) dias corridos;

d.d.d.2) Quando se tratar de “Programa-piloto” ou “Produção de cenários”, não poderá exceder o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a apresentação de pré-roteiro ou sinopse ou projeto do cenário. Após a aprovação desses, o prazo para apresentação do produto final é de até 60 (sessenta) dias corridos;

e.e.e) Apresentar mensalmente notas fiscais distintas para os itens “A” e “B” da planilha de formação de preços, correspondentes à prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e gestão administrativa, dos programas produzidos sob demanda, discriminando-as de forma detalhada, com a indicação de itens e subitens, na forma da planilha constante no Anexo I do Edital (Termo de Referência);

e.e.e.1) À nota fiscal referente aos serviços sob demanda (Item B da planilha de formação de preço) deverá ser anexada a grade de programação diária e as ordens de serviço das demandas e descritivo complementar constando o sumário dos serviços realizados no período;

e.e.e.2) Juntamente com as respectiva nota fiscal dos serviços de gerenciamento (Item A da planilha de formação de preços) deverá ser apresentada, ainda, planilha contendo a relação dos profissionais, com a discriminação do quantitativo, as funções e as remunerações praticadas pela contratada, bem como declaração expressa de que todos os encargos, tributos e contribuições, relacionadas aos respectivos profissionais, foram devidamente pagos pela CONTRATADA além do relatório de gestão patrimonial.

f.f.f) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento do CONTRATANTE;

g.g.g) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de qualificação técnica, bem como as obrigações legais exigidas para a realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes neste Documento e na proposta apresentada;

h.h.h) Comunicar a ocorrência de problemas técnico-operacionais que possam prejudicar os sinais que estão na transmissão “no ar” (tanto áudio como vídeo) e/ou a programação da TV Justiça, da Rádio Justiça e do Ponto Jus, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, encaminhando relatório à Secretaria de Comunicação Social do STF;

h.h.h.1) Em caso de interrupção dos sinais da TV Justiça, da Rádio Justiça e do Ponto Jus, em qualquer dos meios de transmissão (canal aberto, parabólicas, TV por assinatura, internet), o CONTRATANTE deverá ser comunicado em no máximo 5 minutos contados a partir do início da interrupção;

h.h.h.2) Caso seja constatado que se trata de falha em equipamento/sistema, o relatório técnico deve ser encaminhado imediatamente, a fim de que o CONTRATANTE possa proceder à medida corretiva necessária;

h.h.h.3) A CONTRATADA deverá diligenciar para a utilização de ferramentas de comunicação ágeis e compatíveis com a criticidade das ocorrências detectadas, como telefonia fixa/móvel e mensagens eletrônicas, com vistas a agilizar, a qualquer hora e dia, o conhecimento e as ações cabíveis pelo CONTRATANTE, sem prejuízo de efetuar a formalização da ocorrência para o CONTRATANTE;

i.i.i) Providenciar todos os equipamentos e insumos necessários à produção sob demanda quando esta for realizada fora do Distrito Federal e/ou entorno/Área Metropolitana de Brasília, sem ônus para o CONTRATANTE;

i.i.i.1) Para esses serviços sob demanda a CONTRATADA não poderá utilizar os equipamentos técnicos e insumos disponibilizados pelo CONTRATANTE;

j.j.j) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados. É obrigação da CONTRATADA conhecer todas as normas aplicáveis ao serviço de radiodifusão, mantendo-se atualizada aos normativos editados para o setor, como as normas do Ministério das Comunicações, Ministério da Justiça, Agência Nacional de Telecomunicações e Justiça Eleitoral;

k.k.k) Acompanhar a realização dos serviços de manutenção preventiva realizados pela empresa especializada em manutenção informando caso constate que o serviço de manutenção preventiva está sendo realizado com deficiências que comprometam a operacionalização dos equipamentos, sob pena de ser responsabilizada;

l.l.l) Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

m.m.m) Participar da elaboração do planejamento anual da emissora, subsidiando a Secretaria de Comunicação Social do STF, com a apresentação de estudos de prospecção e cenários futuros do mercado de broadcasting (TV, rádio, streaming, mídias digitais e novas mídias);

n.n.n) Responsabilizar-se pelo quantitativo de profissionais e pelo valor adotado para a remuneração dos profissionais, atentando para a qualificação técnica exigida para as atribuições indicadas para os serviços, conforme o Anexo II deste Edital;

o.o.o) Obedecer ao Instrumento de Medição de Resultado especificado no item 1.43do Anexo I (Termo de Referência) do Edital; atentando-se para as regras e prazos;

p.p.p) Elaborar a grade de programação do Canal Ponto Jus, tendo como premissa que os programas devem ter um encadeamento lógico sobre os assuntos. Para tanto, os programas deverão ser analisados pelo Consultor Jurídico da emissora, de modo que a organização dos conteúdos dentro dos períodos da grade de programação guarde coerência temática e lógica e que esses conteúdos estejam sempre devidamente atualizados em relação a mudanças normativas e orientações jurisprudenciais;

q.q.q) Informar imediatamente ao CONTRATANTE a indisponibilidade dos recursos de acessibilidade (legenda oculta, audiodescrição e libras). A não informação será computada em indicador específico no Instrumento de Medição de Resultado no item 1.3 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

r.r.r) Receber, conferir, ingestar e veicular os programas dos parceiros da emissora;

r.r.r.1) Caso o programa esteja com problemas de áudio, vídeo ou fora da linha editorial da emissora, é obrigação da CONTRATADA encaminhá-lo, antes da veiculação, para análise do CONTRATANTE, que poderá vetar a veiculação da obra;

s.s.s) Responsabilizar-se pelos equipamentos técnicos da emissora que serão passados para sua responsabilidade no início da vigência do contrato e que ficarão sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA, devendo vistoriá-los por ocasião da assinatura do contrato e assinar termo próprio contendo a relação detalhada dos mesmos, número

do registro patrimonial, marca e modelo, entre outras informações;

t.t.t) Atentar-se para o início da execução contratual, efetuando todas as medidas pertinentes e críticas, a fim de não haver qualquer prejuízo à continuidade das transmissões e da qualidade da TV Justiça, Ponto Jus e da Rádio Justiça.

u.u.u) Observar, como sua única e exclusiva responsabilidade, a indicação do Acordo Coletivo de Trabalho ou da Convenção Coletiva de Trabalho tendo em vista seu enquadramento sindical ou, em caso de vinculação sindical plúrima do empregador terceirizante, norma coletiva de trabalho (Acordo Coletivo de Trabalho ou na Convenção Coletiva de Trabalho) que envolva os segmentos profissionais cujas atividades estejam contempladas no objeto da licitação, observando-se a natureza da prestação dos serviços.

v.v.v) Observar a legislação trabalhista, previdenciária e Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA, efetuando as formalizações trabalhistas, quanto à categoria profissional a ser exercida.

x.x.x) Submeter para aprovação pela Secretaria de Comunicação Social do STF a pauta dos noticiários e demais produtos constantes do Anexo I do Edital;

z.z.z) Realizar a supervisão de produção para tratamento de informações de conteúdo editorial, aplicando padrões de qualidade para valorização do material produzido, nos termos do dos itens 1.5 e 1.6 do Anexo I do Edital (Termo de Referência), e orientações formais da Secretaria de Comunicação Social do STF;

a.a.a.a) Elaborar pesquisa para apuração de notícias que possam compor a pauta diária dos noticiários, dos programas e das demais produções;

b.b.b.b) Produzir, no Distrito Federal e entorno/Área Metropolitana de Brasília, reportagens captadas a partir de equipamentos broadcasting, executadas a partir da elaboração de pautas de notícias supervisionadas pela Secretaria de Comunicação Social do STF;

c.c.c.c) Produzir, fora do Distrito Federal, nos casos autorizados pelo CONTRATANTE, reportagens captadas a partir de equipamentos broadcasting, executadas a partir da elaboração de pautas de notícias supervisionadas pela Secretaria de Comunicação Social do STF;

d.d.d.d) Prestar assessoria especializada na área de Direito visando ao tratamento de informações para a pré-produção, produção e execução das edições de texto, bem como as orientações peculiares da área jurídica para o jornalismo e para as demais produções, incluindo a participação em programas da emissora;

e.e.e.e) Editar, finalizar e pós-produzir matérias e programas tanto no que se refere aos textos quanto aos materiais audiovisuais que serão processados em equipamentos credenciados para esta finalidade;

f.f.f.f) Fornecer conteúdo e identidade visual para todas as produções, contendo vinhetas (abertura, passagem e encerramento, quando necessário), trilhas, bases, tarjas e outros acessórios que contribuam para a qualidade do tratamento dos programas em geral, em harmonia com a identidade visual geral da emissora;

g.g.g.g) Realizar tratamento diário de estúdio, cenário e iluminação, com realização dos ajustes necessários, adequados aos padrões broadcasting, para melhor performance da apresentação dos produtos;

h.h.h.h) Realizar manutenção mensal, ou quando demandada, dos cenários, com ajustes e reparação de defeitos e desgastes, com profissional e material a ser utilizado sob responsabilidade da CONTRATADA;

i.i.i.i) Providenciar, com vistas à qualidade da apresentação dos programas, o tratamento visual dos profissionais (âncoras, apresentadores, repórteres, comentaristas, convidados, participantes em geral), com a devida maquiagem e figurino, segundo os melhores padrões televisivos e as orientações formais da Secretaria de Comunicação Social do STF;

j.j.j.j) Realizar apresentação em estúdio ou externa, quando solicitada pela Secretaria de Comunicação Social do STF ou de acordo com a necessidade da produção;

k.k.k.k) Captar áudio e vídeo com equipamentos broadcasting, com no mínimo 3 (três) câmeras, teleprompters, switcher análogo-digital, mixer análogo-digital e gravadores adequados para os sistemas de edição e finalização, conforme as orientações da Secretaria de Comunicação Social do STF;

l.l.l.l) Produzir os programas com a antecedência necessária e segura para que possam ser veiculados (“ir ao ar”) após edição, finalização, no horário pré-estabelecido na grade de programação/transmissão;

m.m.m.m) Realizar apresentação prévia dos produtos produzidos, sempre que solicitado pela fiscalização, para análise e aprovação;

n.n.n.n) Adequar o conteúdo dos produtos produzidos aos formatos de mídia comunicativa na internet, em conformidade com as especificações e detalhamento na Ordem de Serviço ou as orientações formais da Secretaria de Comunicação Social do STF;

o.o.o.o) Utilizar, na captação de som e imagens, mídias de captação compatíveis com as tecnologias utilizadas pela TV Justiça e Rádio Justiça no processo de arquivamento e edição;

p.p.p.p) Providenciar a obtenção de cessão de direitos autorais das obras e imagens de terceiros utilizadas na produção dos programas, sendo vedada a utilização de obras e imagens sem a respectiva autorização.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), observado o Anexo I deste Contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste Contrato será recebido por servidor formalmente designado pelo **CONTRATANTE**, procedendo-se à conferência dos serviços e sua conformidade com este Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do do atesto dos serviços, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, devendo apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) resumo discriminado de faturamento, incluindo o quantitativo dos serviços executados com a pormenorização dos programas produzidos, finalizados e/ou veiculados, as ressalvas e autorizações do **CONTRATANTE**, o

preço unitário contratado e o preço total da fatura; incluindo os serviços realizados dos itens “A”, “B” da planilha de serviços.

e) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

f) relação dos profissionais alocados, contendo o nome completo, RG, CPF, função exercida, remuneração.

g) declaração expressa de que todos os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, relacionados aos recursos humanos utilizados para a execução do objeto, estão devidamente solvidos;

h) declaração expressa de que os serviços foram efetivamente executados por profissionais devidamente qualificados, em conformidade com os padrões de qualidade e os requisitos legais aplicáveis ao objeto.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Acesse www.stf.jus.br, clique em (Transparência), depois em (Gestão Orçamentária) e selecionar: <Dados Diários da Despesa>. O usuário precisa informar o número do CNPJ e saber o número do documento fiscal, para acessar essas informações.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/02/2023. podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DEZ – Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou do último reajuste.

Parágrafo primeiro – Os efeitos financeiros do reajuste serão reconhecidos a partir das datas definidas nesta Cláusula.

Parágrafo segundo – O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA ONZE – A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL (%)
b.1) Sobre o valor total estimado do Contrato, no caso de:	
Quanto à execução dos serviços:	
b.1.1) inexecução total da obrigação assumida, ensejando rescisão contratual;	5
b.1.2) inexecução parcial da obrigação assumida, ensejando rescisão contratual;	1
b.1.3) atraso injustificado para iniciar a execução dos serviços contratados, aplicada por dia e limitada a incidência a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, a nota de empenho poderá ser anulada e poderá ser considerado inexecução total;	0,1
b.1.4) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, limitada a incidência a 2 (dois) dias, aplicada por dia;	0,1
b.1.5) na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1.4”, limitado a 20 (vinte) dias. A partir de 21 (vinte e um) dias será considerado como inexecução parcial da obrigação assumida, incidindo o percentual previsto na alínea “b.1.2”, podendo haver a rescisão unilateral do Contrato;	0,5
b.2) Sobre o valor mensal do item “Gerenciamento Técnico-operacional”, no caso de:	
Quanto à documentação e ao atendimento ao CONTRATANTE:	
b.2.1) deixar de comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que resulte em prejuízo à execução dos serviços, aplicada por ocorrência;	0,2
b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal do Contrato, em especial deixar de cumprir o disposto nas alíneas “s”, “t” e seus desdobramentos, “u”, “v” e seus desdobramentos, do item 6.1 do Anexo I do Edital – TR, aplicada por dia, limitada a 10 (dez) dias;	0,2
b.2.3) na hipótese de descumprimento referido na alínea “b.2.2” por prazo superior a 10 (dez) e até 20 (vinte) dias, será aplicado percentual previsto na alínea “b.1.5”	
b.2.4) na hipótese de descumprimento referido na alínea “b.2.2” por prazo superior 20 (vinte) dias, será aplicado o percentual previsto na alínea b.1.2, podendo ser considerado como inexecução parcial do contrato e poderá ainda ser ensejada a rescisão unilateral do contrato;	
b.2.5) deixar de manter a documentação legal atualizada, aplicada por ocorrência;	0,2
b.2.6) atrasar injustificadamente no atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, aplicada por dia e por ocorrência;	0,2
b.2.7) deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o preposto, aplicada por dia;	0,2
Quanto aos seus profissionais:	
b.2.8) manter profissional sem qualificação para a execução dos serviços, aplicada por profissional e por dia, limitada a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, a nota de empenho poderá ser anulada e poderá ser considerado inexecução parcial;	0,05
b.2.9) deixar de substituir profissional que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com suas atribuições, aplicada por profissional e por dia, limitada a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, a nota de empenho poderá ser anulada e poderá ser considerado inexecução parcial;	0,03

b.2.10) permitir a presença de profissional sem crachá ou mal apresentado, aplicada por profissional e por dia;	0,01
b.2.11) deixar de ressarcir as despesas com ligações telefônicas particulares realizadas por seus profissionais, no prazo estipulado, por ocorrência;	0,03
Quanto ao serviço:	
b.2.12) deixar de cumprir previsão legal aplicável aos serviços de radiodifusão, colocando a TV Justiça e Rádio Justiça em risco de ser penalizada, por ocorrência;	0,5
b.2.13) atingir o limite máximo de incidências por problemas no IMR, tal como previsto no item 9.7 do TR, para qualquer indicador. A penalidade é cumulativa com o ANS e por ocorrência;	0,5
b.2.14) deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou se manifestar em nome do CONTRATANTE, por ocorrência;	2
b.2.15) deixar de zelar pelas instalações utilizadas no STF e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE, por ocorrência;	0,3
b.2.16) deixar de cumprir quaisquer itens do Edital/Contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, aplicada por item e por ocorrência;	0,5
b.2.17) deixar de cumprir quaisquer itens do Edital/Contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência, formalmente notificada pelo STF, aplicada por item e por ocorrência;	1
b.2.18) permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do STF, aplicada por ocorrência;	5
b.2.19) falha injustificada na transmissão, aplicada por ocorrência;	0,2
b.2.20) atraso injustificado na veiculação da sessão plenária do STF, aplicada por ocorrência;	0,3
b.2.21) deixar de comunicar ao CONTRATANTE quaisquer falhas na transmissão, em até 30 (trinta) minutos a partir do início da ocorrência de falha, aplicada por ocorrência; ou, em caso de interrupção dos sinais da TV Justiça, da Rádio Justiça e do Ponto Jus, em qualquer dos meios de transmissão (canal aberto, parabólicas, TV por assinatura, internet), deixar de comunicar ao CONTRATANTE, em até 5 (cinco) minutos a partir do início da ocorrência de falha, aplicada por ocorrência;	0,2
b.2.22) deixar de entregar no prazo solicitado os relatórios previstos no Contrato, em especial os referentes a equipamentos e operação de sistemas de transmissão;	0,2
b.2.23) deixar de realizar o serviço de monitoramento ininterrupto em algum momento das 24 (vinte e quatro) horas contratadas, aplicada por ocorrência;	0,2
b.2.24) não-atendimento dos prazos previstos na Ordem de Serviço, aplicada sobre o valor do produto/programa, limitado a 10 (dez) dias;	0,3
b.2.25) não-atendimento dos prazos previstos na Ordem de Serviço, aplicada sobre o valor do produto/programa, por período superior a 10 (dez) dias;	5
b.2.26) por erro/falha de caráter técnico na transmissão de programas ao vivo, como erro de corte, de chamadas, edição incorreta de matérias jornalísticas, problemas de enquadramento de imagens e outras falhas contrárias às boas técnicas ou que estejam em desacordo com os Manuais adotados pela TV Justiça e Rádio Justiça, por ocorrência;	0,2
b.3) Sobre o valor unitário do item referente à prestação de serviços técnicos e especializados, sob demanda, no caso de:	
b.3.1) atraso injustificado na entrega ou na veiculação de produto, aplicada por dia;	0,03

- c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei n. 10.520/2002;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou poderá ser descontado da garantia contratual.

Parágrafo segundo – Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução deste Contrato em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 70 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% do valor global deste Contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – A garantia assegurará o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- multas punitivas aplicadas pelo STF à **CONTRATADA**;
- prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- prejuízos indiretos causados ao **CONTRATANTE** e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

Parágrafo segundo – Caso a garantia prestada pela **CONTRATADA** seja nas modalidades seguro garantia ou fiança bancária, ela deverá prever, expressamente, a cobertura indicada no parágrafo primeiro.

Parágrafo terceiro – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Parágrafo quarto – A garantia prestada pela **CONTRATADA** deverá cobrir o período de vigência do Contrato e mais 3 (três) meses após o término da vigência deste e somente será liberada ou restituída, se houver saldo disponível, depois de expirada a sua cobertura, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo quinto – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo sexto – Aditado este Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência, alterado o seu valor ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do aditivo, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Cláusula.

Parágrafo sétimo – Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo a este Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TREZE – A despesa decorrente da contratação correrá à conta do Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, tendo sido emitida a Nota de Empenho n., datada do dia __/__/____.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUATORZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE – As sanções previstas nas alíneas “b.1.1”, “b.1.2”, “b.1.3”, “b.1.5”, “b.2.4” e “b.2.9” da Cláusula Doze serão cumuladas com a rescisão contratual, garantida a prévia e ampla defesa, na forma da lei.

Parágrafo único – Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução deste Contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DEZESSETE – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n. 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZOITO – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DEZENOVE – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Brasília-DF.

ANEXO I AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO INTEGRADA DA TV JUSTIÇA E RÁDIO JUSTIÇA E DE PRODUÇÃO, SOB DEMANDA, DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, RÁDIO E MULTIMÍDIAS VOLTADOS À DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER JUDICIÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA.....(Pregão Eletrônico n. 34/2022- Processo Administrativo Eletrônico n. 002638/2022)

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO INTEGRADA DA TV JUSTIÇA E RÁDIO JUSTIÇA E DE PRODUÇÃO, SOB DEMANDA, DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, RÁDIO E MULTIMÍDIAS VOLTADOS À DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER JUDICIÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA.....(Pregão Eletrônico n. 34/2022- Processo Administrativo Eletrônico n. 002638/2022)

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTRATADO

1. NOME COMPLETO

2. CPF

3. CREA

4. DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO

TIPO:

ANEXO III AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO INTEGRADA DA TV JUSTIÇA E RÁDIO JUSTIÇA E DE PRODUÇÃO, SOB DEMANDA, DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, RÁDIO E MULTIMÍDIAS VOLTADOS À DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER JUDICIÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA
..... (Pregão Eletrônico n. 34/2022- Processo Administrativo Eletrônico n. 002638/2022)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.531.640/0001-28, doravante denominado STF e NOME DA CONTRATADA, pessoa jurídica com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada NOME DA CONTRATADA e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **TERMO**, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato STF nº/2022, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a, mediante condições estabelecidas pelo STF;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a NOME DA CONTRATADA tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do STF de que a NOME DA CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

O STF estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do STF, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo STF;
- b) A NOME DA CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo STF, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo STF;
- c) A NOME DA CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do STF;
- d) O STF, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela NOME DA EMPRESA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

- a) As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
- 1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- 2) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- 3) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- a) A NOME DA CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;
- b) A NOME DA CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do STF;
- b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;
- c) A NOME DA CONTRATADA se compromete a identificar seus diretores, empregados e/ou Prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do STF;
- d) A NOME DA CONTRATADA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do STF, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo STF;
- e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;
- f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.
- fl) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à NOME DA CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual do STF;
- g) A NOME DA CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;
- h) A NOME DA CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

- a) Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

a) O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, de forma que o sigilo e a confidencialidade das informações críticas descritas na Cláusula Segunda deste Termo, que possuem prazo indeterminado de sigilo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

a) A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a NOME DA CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo STF, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do STF;

d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;

e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

a) O STF elege o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela NOME DA CONTRATADA, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, ... de de

NOME
DIRETOR
NOME DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Nádia Melissa Casagrande**, **ASSESSOR-CHEFE SUBSTITUTO**, em 09/12/2022, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Mary Almeida Soares**, **SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES**, em 12/12/2022, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2070681** e o código CRC **C11A9071**.